

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 658 / 2025

No dia 21 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 658 / 2025, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JANDERSON MENDES SAMPAIO, inscrita(o) no CPF Nº. 018.187.881-01, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu necessário do imóvel, sito **Quadra 004 Lote 0015, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CRUZ E SOUZA, n.º SN, zona cidade, cadastrado como contribuinte Inscritivo nº. 426060.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à fôrça, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Decretada:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATTUADO**, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, receber aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de setembro de 2025.

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 658 / 2025 CADASTRO: 1.428660 ZONA: 0007 QUADRA: 0041 LOTE: 0015

CONTRIBUENTE: JANDERSON MENDES SAMPAIO - CPF/CPF: 018.187.881-01
ENDEREÇO: RUA ADELINO DE PIZZANI, Nº 241 - JARDIM INDEPENDÊNCIA, DOURADOS/MG, CEP: 79814-020

Carta
981250427 10202 56/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 719 / 2025

No dia 26 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 719 / 2025, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ORLANDO GOMES DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 002.826.591-00, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu necessário do imóvel, sito **Quadra 009 Lote 0012, PARQUE COLINA VERDE, RUA MIGUEL JOAQUIM FERNANDES, n.º, zona cidade, cadastrado como contribuinte Inscritivo nº. 411290.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à fôrça, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Decretada:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATTUADO**, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, receber aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de setembro de 2025.

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 719 / 2025 CADASTRO: 1.411290 ZONA: 0009 QUADRA: 0009 LOTE: 0012

CONTRIBUENTE: ORLANDO GOMES DA SILVA - CPF/CPF: 002.826.591-00
ENDEREÇO: RUA HERIBERTO SOARES DE OLIVEIRA, Nº 255 - CONJUNTO BEM PORTO RIBE, UMUARAMA-PR, CEP: 87.504-240

Carta
981250427 10202 56/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 719 / 2025 CADASTRO: 1.411290 ZONA: 0009 QUADRA: 0009 LOTE: 0012

CONTRIBUENTE: ORLANDO GOMES DA SILVA - CPF/CPF: 002.826.591-00
ENDEREÇO: RUA HERIBERTO SOARES DE OLIVEIRA, Nº 255 - CONJUNTO BEM PORTO RIBE, UMUARAMA-PR, CEP: 87.504-240

Carta
981250427 10202 56/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 508/2025.
SÚMULA: Promove Professora por Progressão Funcional de um Nível para outro na mesma Classe.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 043/2025.
RESOLVE:
ART. 1º - Fica Promovido a partir de 01/09/2025, por Progressão Funcional de um Nível para outro na mesma Classe, a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, como segue:
Nº NOME NÍVEL CLASSE
01 APARECIDA JULIANE DOS ANJOS PAIVA "P3" "P5" 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
No edital, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 26/08/2025 tendo como objeto a aquisição de cestas básicas visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos programas socioassistenciais do Município.
Onde se lê:
Item 13, Lote 01 - "MACARRÃO ESPAGUETE PCTE. C/ 01 KG"
Leia-se:
Item 13, Lote 01 - "MACARRÃO ESPAGUETE PCTE. 500 gramas"
À presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico nº 22/2025, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 3 de setembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recorrente, sem que tenha havido recursos, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 042/2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.600.606/0001;
DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79;
E P SOUZA & J M SOUZA COMÉRCIAL LTDA - CNPJ: 22.932.358/0001-95;
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.729.755/0001-15;
JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA - CNPJ: 22.525.517/0001-37;
KICK COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 29.755.673/0001-33;
NICKVALLÉ COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 22.366.329/0001-03;
SOLLENE - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.951.982/0001-10;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 02 de setembro de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recorrente, sem que tenha havido recursos, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 042/2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.600.606/0001;
DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79;
E P SOUZA & J M SOUZA COMÉRCIAL LTDA - CNPJ: 22.932.358/0001-95;
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.729.755/0001-15;
JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA - CNPJ: 22.525.517/0001-37;
KICK COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 29.755.673/0001-33;
NICKVALLÉ COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 22.366.329/0001-03;
SOLLENE - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.951.982/0001-10;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 02 de setembro de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 265/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: L LIDERCIO MANDUCA CLINICA MEDICA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos reais), perfazendo o valor deste termo em R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D-195 - F-1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D-196 - F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D-197 - F-494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D-199 - F-70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D-329 - F-360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D-330 - F-370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D-337 - F-60218 - Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/07/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 212/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: M D LOPES CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de fevereiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D-195 - F-1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D-196 - F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D-197 - F-494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D-199 - F-70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D-329 - F-360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D-330 - F-370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D-337 - F-60218 - Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/07/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 366/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EVERSON A. TUROSSI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), perfazendo o valor deste termo em R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) referente a 06 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-195 - F-1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-196 - F-303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-197 - F-494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-199 - F-70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-329 - F-360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-330 - F-370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-337 - F-60218 - Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/09/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 225/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: HORUS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 3.732.737,40 (três milhões setecentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 1.866.368,70 (um milhão e oitocentos e sessenta e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) referente a 06 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-195 - F-1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-196 - F-303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-197 - F-494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-199 - F-70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-329 - F-360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-330 - F-370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-337 - F-60218 - Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/09/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 263/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) referente a 06 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-195 - F-1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-196 - F-303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-197 - F-494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-199 - F-70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-329 - F-360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-330 - F-370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-337 - F-60218 - Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/09/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 364/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: THIAGO MANTOVANI RUSSI CLINICA DE FISIOTERAPIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) referente a 06 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-195 - F-1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-196 - F-303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-197 - F-494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-199 - F-70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-329 - F-360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-330 - F-370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-337 - F-60218 - Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/09/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 245/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA DE DOENÇAS DA PELE - CDP LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) referente a 06 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-195 - F-1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-196 - F-303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-197 - F-494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-199 - F-70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-329 - F-360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-330 - F-370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-337 - F-60218 - Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/09/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 187/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLIEME ALLERGO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) referente a 06 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-195 - F-1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-196 - F-303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-197 - F-494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-199 - F-70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-329 - F-360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-330 - F-370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-337 - F-60218 - Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/08/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 219/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLIEME ALLERGO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais) referente a 06 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-195 - F-1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-196 - F-303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-197 - F-494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-199 - F-70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-329 - F-360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-330 - F-370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. - ED. 3.3.90.39.00.00. - D-337 - F-60218 - Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/08/2025
Umuarama, 02 de setembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3337/2024 e demais normas

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
Processo Administrativo Nº 59/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREQEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Registro: 02/07/2025 08:57:14

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/09/2025 13:48:27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: GEFLEX Modelo: B02Z
Descrição: ARMÁRIO BAIKO 2 PORTAS AMB (PROFIÂNCIA) DESCRIÇÃO: Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDF ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Armário: Largura: 810 mm; Profundidade: 500 mm; Altura: 740 mm. Tolerância: até +2 mm para largura e profundidade, +1 mm para espessura e +10 mm para altura. Portas: Largura: 400 mm; Profundidade: 630 mm; Espessura: 18 mm; Prateleiras: Largura: 768 mm; Profundidade: 455 mm; Espessura: 18 mm. CARACTERÍSTICAS: Tempo, pego inferior e pegas laterais esquerda e direita e pego posterior em M. Quantidade: 104 Valor Unit.: 40.404,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	912	49.641.888/0001-30	1.294,61	385,00	Sim	
2 FL MILKIEVICZ - LTDA	423	37.282.550/0001-50	1.294,00	390,00	1,30	Sim
3 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	293	07.481.107/0001-48	1.294,61	435,00	11,54	Sim
4 EDUCAR MOVEIS LTDA	236	20.132.150/0001-66	1.294,00	450,00	3,45	Sim
5 DAC MOVEIS LTDA	063	56.101.450/0001-25	1.294,61	488,00	8,41	Sim
6 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	946	07.835.506/0001-40	1.294,00	570,00	16,80	Sim
7 ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE	679	47.346.694/0001-87	1.294,00	680,00	19,30	Sim
8 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	210	49.704.499/0002-98	1.294,00	1.168,00	71,76	Sim
9 V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	745	08.855.152/0001-88	1.294,00	1.170,00	0,17	Sim
10 MC PAPELARIA E MOVEIS DE	203	59.382.965/0001-39	1.294,60	1.280,00	9,40	Sim
11 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	226	51.916.510/0001-44	1.294,61	1.294,61	0,00	Sim
12 TIAGO CRISTIANO DI JORGE SANTOS	656	11.138.213/0001-09	1.294,61	1.294,61	0,00	Sim

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial <td>Oferta Final<td>Dif.(%)</td><td>ME</td></td>	Oferta Final <td>Dif.(%)</td> <td>ME</td>	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 03/09/2025 13:48:27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: P16 ESPECIAL
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO 16 PORTAS AMI (PROFIÂNCIA) Armário rolante de aço com deslizes portas com venezianas para ventilação, compartimento de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pédo para cada lado. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 1230 mm +/- 30 mm; Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; Altura: 1980 mm +/- 30 mm. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Corpo, divisórias e portas em chapas de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). Pneu em chapa 16 (1,50mm). Dobradças em chapa interna e visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de a Quantidade: 5 Valor Unit.: 860,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA	358	43.633.468/0001-26	865,00	860,00	0,50	Sim
2 JS OFFICE COMERCIO LTDA	705	55.063.371/0001-04	865,00	865,00	0,58	Sim
3 JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	173	20.252.467/0001-36	1.060,00	1.060,00	22,54	Sim
4 MHF MÓVEIS LTDA	082	57.109.731/0001-97	1.158,00	1.158,00	9,25	Sim

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial<td>Oferta Final</td><td>Dif.(%)</td><td>ME</td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final</td> <td>Dif.(%)</td> <td>ME</td>	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 03/09/2025 13:48:27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: FAGS Modelo: 721.00
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS AMI (PROFIÂNCIA) DESCRIÇÃO: Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 900 mm +/- 10 mm; Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; Altura: 1980 mm +/- 10 mm. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). Pneu em chapa 16 (1,50mm). Dobradças em chapa interna e visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de a Quantidade: 33 Valor Unit.: 616,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 MHF MÓVEIS LTDA	322	57.109.731/0001-97	721,00	616,00	0,00	Sim
2 BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA	681	43.633.468/0001-26	721,00	682,00	7,47	Sim

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial<td>Oferta Final</td><td>Dif.(%)</td><td>ME</td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final</td> <td>Dif.(%)</td> <td>ME</td>	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial<td>Oferta Final</td><td>Dif.(%)</td><td>ME</td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final</td> <td>Dif.(%)</td> <td>ME</td>	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 03/09/2025 13:48:27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Brinquedos Paraná Modelo: BA
Descrição: BALANÇO ALICATOR BA (PROFIÂNCIA) DESCRIÇÃO: Balança quatro braços (a baloi) para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 1800 mm; Altura: mínima: 2200 mm; Comprimento: 4400 mm; Tolerância: 10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Estrutura principal em aço carbono com travessa superior em aço de 2,5x3mm. Coluna e cada dos assentados, que espere e de sustentação; o eixo de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecidos pela(s) norma(s) pertinentes). Pê central em aço de 2 x 2,65mm. Carenagem de sustentação em aço galvanizado de espessura Quantidade: 3 Valor Unit.: 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 FL MILKIEVICZ - LTDA	557	37.282.550/0001-50	2.600,00	1.500,00	0,00	Sim
2 ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE	353	47.346.694/0001-87	2.609,00	1.505,00	0,33	Sim
3 DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM	976	09.135.430/0001-95	2.600,00	1.900,00	26,25	Não
4 DAC MOVEIS LTDA	856	56.101.450/0001-25	2.609,46	2.350,00	23,68	Sim
5 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	574	07.481.107/0001-48	2.609,46	2.400,00	21,13	Sim
6 K T TYSKI	195	48.466.120/0001-05	2.609,40	2.609,40	8,73	Sim
7 WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI	651	42.992.832/0001-81	2.609,46	2.609,46	0,00	Sim
8 PREQUIP - COMERCIAL DE	101	04.879.948/0001-10	5.000,00	5.000,00	91,61	Sim

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial<td>Oferta Final</td><td>Dif.(%)</td><td>ME</td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final</td> <td>Dif.(%)</td> <td>ME</td>	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial<td>Oferta Final</td><td>Dif.(%)</td><td>ME</td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final</td> <td>Dif.(%)</td> <td>ME</td>	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 03/09/2025 13:48:27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Brinquedos Paraná Modelo: FIXA
Descrição: CADEIRA FIXA C7 (PROFIÂNCIA) DESCRIÇÃO: Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armário tubular de aço com quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; Altura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Assento e enc. Quantidade: 74 Valor Unit.: 125,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 JS OFFICE COMERCIO LTDA	245	55.063.371/0001-04	130,00	125,00	0,00	Sim
2 DAC MOVEIS LTDA	602	56.101.450/0001-25	130,00	128,00	2,40	Sim
3 MC PAPELARIA E MOVEIS DE	917	59.382.965/0001-39	130,00	130,00	1,56	Sim
4 EDUCAR MOVEIS LTDA	856	20.132.150/0001-66	130,00	130,00	0,00	Sim
5 TIAGO CRISTIANO DI JORGE SANTOS	786	11.138.213/0001-09	130,00	130,00	0,00	Sim
6 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	879	51.916.510/0001-44	130,00	130,00	0,00	Sim

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial<td>Oferta Final</td><td>Dif.(%)</td><td>ME</td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final</td> <td>Dif.(%)</td> <td>ME</td>	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial<td>Oferta Final</td><td>Dif.(%)</td><td>ME</td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final</td> <td>Dif.(%)</td> <td>ME</td>	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 03/09/2025 13:48:27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MAQPEL Modelo: EXECUTIVA
Descrição: CADEIRA GIRATORIA - C6 (PROFIÂNCIA) DESCRIÇÃO: Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 500 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Assento e enc. Quantidade: 20 Valor Unit.: 325,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 JS OFFICE COMERCIO LTDA	292	55.063.371/0001-04	331,34	325,00	0,00	Sim
2 CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E	806	40.876.182/0001-83	331,00	331,00	1,65	Sim
3 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	438	51.916.510/0001-44	331,34	331,34	0,10	Sim
4 MC PAPELARIA E MOVEIS DE	145	59.382.965/0001-39	331,34	331,34	0,00	Sim
5 DAC MOVEIS LTDA	287	56.101.450/0001-25	331,34	331,34	0,00	Sim
6 TIAGO CRISTIANO DI JORGE SANTOS	078	11.138.213/0001-09	331,34	331,34	0,00	Sim

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial<td>Oferta Final</td><td>Dif.(%)</td><td>ME</td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final</td> <td>Dif.(%)</td> <td>ME</td>	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial<td>Oferta Final</td><td>Dif.(%)</td><td>ME</td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final</td> <td>Dif.(%)</td> <td>ME</td>	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 03/09/2025 13:48:27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Brinquedos Paraná Modelo: CJR-01
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADERAS) CJR-01 (PROFIÂNCIA) DESCRIÇÃO: Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,95 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa coletiva com tempo em MDF ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anisotópico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: Largura: 1230 mm; Profundidade: 680 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 25,8 mm; Tolerância: até +2 mm para largura e profundidade. Quantidade: 24 Valor Unit.: 585,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 FL MILKIEVICZ - LTDA	254	37.282.550/0001-50	1.392,00	885,00	0,00	Sim
2 CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E	497	40.876.182/0001-83	1.392,00	687,00	0,34	Sim
3 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	234	07.835.506/0001-40	1.390,00	722,00	23,00	Sim
4 EDUCAR MOVEIS LTDA	107	20.132.150/0001-66	1.392,00	845,00	17,04	Sim
5 ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE	959	47.346.694/0001-87	1.392,00	863,00	2,13	Sim
6 DAC MOVEIS LTDA	554	56.101.450/0001-25	1.392,39	940,00	6,82	Sim
7 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	819	07.481.107/0001-48	1.392,39	1.100,00	17,02	Sim
8 LOJA DA ESCOLA LTDA	387	06.052.615/0001-48	1.390,00	1.251,00	13,73	Sim
9 MC PAPELARIA E MOVEIS DE	293	59.382.965/0001-39	1.392,39	1.260,00	2,32	Sim
10 V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	450	08.855.152/0001-88	1.392,00	1.290,00	0,78	Sim
11 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	562	51.916.510/0001-44	1.392,39	1.392,39	7,94	Sim

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial<td>Oferta Final</td><td>Dif.(%)</td><td>ME</td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final</td> <td>Dif.(%)</td> <td>ME</td>	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial<td>Oferta Final</td><td>Dif.(%)</td><td>ME</td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final</td> <td>Dif.(%)</td> <td>ME</td>	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 03/09/2025 13:48:27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: VERTYS Modelo: CJR-03
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADERAS) CJR-03 (PROFIÂNCIA) DESCRIÇÃO: Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa coletiva com tempo em MDF ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anisotópico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: Largura: 1230 mm; Profundidade: 760 mm; Altura: 690 mm; Espessura: 25,8 mm; Tolerância: até +2 mm para largura e profundidade. Quantidade: 24 Valor Unit.: 585,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 FL MILKIEVICZ - LTDA	254	37.282.550/0001-50	1.392,00	885,00	0,00	Sim
2 CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E	497	40.876.182/0001-83	1.392,00	687,00	0,34	Sim
3 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	234	07.835.506/0001-40	1.390,00	722,00	23,00	Sim
4 EDUCAR MOVEIS LTDA	107	20.132.150/0001-66	1.392,00	845,00	17,04	Sim
5 ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE	959	47.346.694/0001-87	1.392,00	863,00	2,13	Sim
6 DAC MOVEIS LTDA	554	56.				

Publicações Legais

Ata da Mesa nº 84/2025. Ementa: Revoga o Ato da Mesa nº 81/2025. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

MANIFESTO DO DOCUMENTO. Ató da Mesa. Protocolo Nº: 1545. Processo Nº: 84/2025. Gerado por Adriana da Silva Luis na reparação Secretária da 02/09/2025 às 10:09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 7.503/2025. DATA: 03/09/2025. SÚMULA: APROVA O PLANO DE LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PORTO CAMARGO, MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. DECRETO Nº 372, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025. Declara de Utilidade Pública área de terras para fins de Desapropriação amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2024. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E A EMPRESA E4 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA ABAIXO QUALIFICADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2024. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E A EMPRESA E4 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA ABAIXO QUALIFICADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Serviço de Registro de Imóveis
 DA COMARCA DE Umuarama - PR
 Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos
 Oficial

EDITAL DE LOTEAMENTO
 ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao artigo 19 da Lei nº 6.766/79, que a firma **FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Governador Ney Braga nº 3056, Zona I, inscrita no CNPJ/MF nº 02.484.398/0001-04, REQUER, nos termos do artigo 18 da Lei nº 6.766/79, o registro do loteamento do imóvel que é o objeto da matrícula nº 76.100, Livro 02-RG deste Serviço de Registro de Imóveis, com área de 193.776,00 m², situado no Lote "A/B-2-A", da unificação do Lote "A" e Lote "B-2-A", este da subd. do Lote "B-2", da subd. do lote "B", ambos da subd. dos lotes nºs 24-L e 24-M da Unificação dos lotes nºs 24-L e 24-M, da subd. do Lote nº 24, da Gleba 12-laboratório do Núcleo Cruzeiro, na zona de expansão urbana desta cidade de Umuarama-PR, loteamento denominado **PARQUE MONT SION**, tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Umuarama-PR na forma do Decreto nº 145/2025, de 16/06/2025, publicado em 17/06/2025 e Decreto nº 226/2025, de 20/08/2025, publicado em 23/08/2025. A área do referido loteamento ficou assim distribuída: Quadra nº 01, com 2.002,60 m², composta por 7 lotes; Quadra nº 02, com 2.453,09 m², composta por 10 lotes; Quadra nº 03, com 1.383,20 m², composta por 06 lotes; Quadra nº 04, com 2.209,13 m², composta por 09 lotes; Quadra nº 05, com 7.466,53 m², composta por 10 lotes; Quadra nº 06, com 10.317,29 m², composta por 11 lotes; Quadra nº 07, com 2.224,80 m², composta por 10 lotes; Quadra nº 08, com 7.012,44 m², composta por 31 lotes; Quadra nº 09, com 7.171,20 m², composta por 32 lotes; Quadra nº 10, com 7.171,20 m², composta por 32 lotes; Quadra nº 11, com 7.171,20 m², composta por 32 lotes; Quadra nº 12, com 7.171,20 m², composta por 32 lotes; Quadra nº 13, com 8.090,05 m², composta por 41 lotes; Quadra nº 14, com 6.575,04 m², composta por 29 lotes; Quadra nº 15, com 6.917,52 m², composta por 31 lotes; Quadra nº 16, com 7.260,00 m², composta por 32 lotes; Quadra nº 17, com 7.602,61 m², composta por 34 lotes; Quadra nº 18, com 7.969,23 m², composta por 36 lotes; Quadra nº 19, com 4.473,36 m², composta por 20 lotes; Ruas com 71.298,72 m²; Faixa de domínio do D.E.R. com 3.720,00 m²; Praça 01 com 2.267,19 m²; Praça 02 com 216,09 m²; Área de Lazer com 2.490,65 m²; Salão de Festa 843,85 m²; Estacionamento externo com 99,81 m², totalizando 193.776,00 m².

Os lotes integrantes das Quadras 07 a 19; bem como as áreas correspondentes as Ruas Projetadas C, D, E, F, G, H, J, K, M, L, I; Praça 01; Praça 02; Lote denominado Área de Lazer e Lote denominado Salão de Festas, estão classificados como integrantes de loteamento fechado, submetendo-se, portanto, ao regime jurídico a essa modalidade de parcelamento do solo. Os lotes integrantes das Quadras 01 a 06; bem como as áreas correspondentes as Ruas Projetadas B, P, O, N; Prolongamento das Ruas Projetadas A, Rua Ametista, Rua Ágata, Rua Topázio; Faixa de Domínio do D.E.R.; Lote denominado Estacionamento Externo; Faixa de Alargamento do ProL da Rua Turmalina, encontram-se localizados fora do perímetro delimitado pelo loteamento fechado.

As inscrições daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-PR, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

A Oficial:

Parque Mont Sion
 Prop. Françolin Empreendimentos Imobiliários - LTDA.
 Rua de Proj. Rua Altair Pereira Lima

CAFEZAL DO SUL
 CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
 Av. Italo Orselli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
 CNPJ 95.640.632/0001-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

O Município de Cafezal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 024/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e plantio de grama do tipo "Mato Grosso", incluindo todos os insumos, mão de obra, transporte, preparação do solo e demais serviços necessários para a perfeita execução do plantio nos trechos da Estrada Pantera, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO R\$ 122.425,60 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 19/09/25.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 19/09/25.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/09/25.

Cafezal do Sul - PR, 03 de setembro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 168/2025
 03 DE SETEMBRO DE 2025

Determina a baixa cláusula de reversão decorrente da Lei Municipal nº. 1.480/2014.

O Prefeito do Município Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a autorização legislativa para doação de imóvel urbano à empresa RUIZ & MARTINEZ LTDA - EPP, nos termos da Lei Municipal nº. 1.480/2014.

CONSIDERANDO que a Escritura Pública de Doação foi outorgada em 16/06/2014;

CONSIDERANDO que o curso do Processo Administrativo nº 26/2025 a donatária apresentou documentação comprobatória dos cumprimentos dos encargos da doação estabelecidas no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.480/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Municipal nº. 1.480/2014 estabeleceu que após o decurso do prazo de 03 (três) anos da doação e cumpridas todas as obrigações assumidas o Município estaria autorizado e baixar a cláusula de reversão, através de Decreto Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a baixa da cláusula de reversão constante no artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.480/2014, referente ao imóvel denominado constituído pelo lote nº 10-B, da subdivisão do Lote nº 10, da Quadra nº 01, do loteamento denominado Parque Industrial I, situado nesta cidade de Douradina/PR, com área de 4.876,71m², conforme consta da Matrícula nº 42.493 do CRI 1º Ofício de Umuarama/PR, área de empresa RUIZ & MARTINEZ LTDA - EPP, CNPJ nº 06.129.907/0001-31.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 03 de setembro de 2025.

Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

Município de Icaraima
 - Estado do Paraná -
 Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025
PREGÃO 006/2025

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**; e **E. AMOREZI SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.163.462/0001-18, com sede na Av. Aldo Ghirardello, nº 346, centro, CEP. 87.530-000 na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1556, e-mail: supermercadoamorezi@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. EUNICE DOS SANTOS AMOREZI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.915.655-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 004.347.029-78, residente e domiciliada na cidade de Icaraima, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa da Secretaria responsável;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos **25%** (vinte e cinco por cento) na quantidade do **item nº 07 e 08**, referente ao Contrato nº 015/2025 ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. ORIGINAL	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA/MODELO
7	ÁGUA MINERAL NATURAL, com o PH na faixa entre 6,0 a 9,5, sem gás - copo de 300 ml	2000	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00	CRYSTAL
8	ÁGUA MINERAL NATURAL, com o PH na faixa entre 6,0 a 9,5, sem gás - copo de 300 ml	100	25	R\$ 2,96	R\$ 74,00	CRYSTAL

VALOR TOTAL R\$ 1.219,00 (hum mil, duzentos e dezenove reais)

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, cláusulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Agosto de 2025.

- **DEVAIR FABRIS** -
 - Prefeito Municipal -

E. AMOREZI SUPERMERCADO LTDA
 CNPJ: 03.163.462/0001-18
 Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Patricia Zanoli
 RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
 RG: 6.130.527-0

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 CNPJ nº 86.689.023/0001-70
 Rua João Orselli de Rezende, 486, CEP: 87.400-000
 Telefone: (44) 3623-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

5ª Chamada referente ao credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas de Habilitação.

INSCRITOS	MODALIDADE / CARGA HORÁRIA	NOTA	APTO	HABILITAÇÃO
Ana Paula da Silva de Souza Lima	OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL / 40H	80	Sim	Habilitado
Daniel Henrique de Lima Alves	OFICINA DE DANÇA/40H	50	Sim	Habilitado

Cruzeiro Do Oeste, 03 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Regiani Resende da Silva - CPF 019.XXX.XXX.64
 Sulyjen Kelly Barboza Porfírio - CPF 069.XXX.XXX.03
 Regiane Aparecida Alves - CPF 057.XXX.XXX.00
 Aline Melo Correa - CPF 056.XXX.XXX.31

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Regiane Castro Bonadio - CPF XXX.446.659-XX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMÉRIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 868 ZONA RURAL - Umuarama - PR
 CEP: 87.503-030 ZONA RURAL FONE: (44) 3623-2728
 www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
 083/2025
 Termo Aditivo nº 002/2025
 Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2022
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S
 Contratado: ANGIÓCIOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2022, incluindo-se o procedimento abaixo relacionado.
 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO VALOR
 CIRURGIA AMBULATORIAL PORTE 2 (REFERENCIADA POR ESPECIALISTA) R\$ 156,42
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
 Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 087-2023
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S
 Contratado: INGA DIGITAL LTDA
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 21 de setembro de 2026.
 CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) anuais.

Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2025
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
 Contratado: CARLA KARPSTEIN ADVOCACIA
 Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de profissional de advocacia para promover defesa dos interesses do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA Amérios 12º R.S. junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo por objeto sua defesa integral, com inexistência de licitação, conforme termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
 Valor: Pelos serviços prestados a Contratada receberá a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem pagos em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, mais a taxa de sucesso, obtendo êxito, conforme abaixo descrito:
 Arquivamento da denúncia sem aplicação de penalidades: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos após o trânsito em julgado do Acórdão junto ao TCE/PR.
 Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 03 de setembro de 2025 e término em 03 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver necessidade, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
 Fundamentação: Inexistibilidade nº 086/2025
 Umuarama, 03 de setembro 2025.
 ELIANA DE LIMA BERALDO
 Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 894 /2025
 ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Sr. MARIA DE LURDES MADRONA MORETO, Secretária de Planejamento, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 08, 09, 10 e 11 de Setembro de 2025, onde a mesma estará participando de Agendas na Assembleia Legislativa na Cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL
 NADYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
 Secretária Municipal de Finanças

Município de Icaraima
 - Estado do Paraná -
 Gabinete do Prefeito

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 199/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DEVAIR FABRIS**, brasileiro, agente político, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado a empresa **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS 00916053938**, estabelecida à Avenida Anthero Francisco Soares, s/n, sala, centro, CEP: 87.530-000, cidade de Icaraima, estado do Paraná, telefone (44) 99837-3580, e-mail: escarvel10@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 15.335.846/0001-50, neste ato representado pela Sra. Maria Aparecida da Silva Santos, brasileira, empresária, portadora do RG nº 5.476.708-0 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 009.160.539-38, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato 199/2022 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.** "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de 14/09/2025 até a data de 14/09/2026. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado conforme os prazos limites previstos na Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação do contrato 199/2022 estipulada na cláusula anterior e a determinação estabelecida na cláusula terceira do contrato, qual seja, a atualização dos valores pelo índice IPCA acumulado no período, fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 70.949,10** (setenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos). Passando o valor total descrito na cláusula quarta do contrato 198/2021 a ser de R\$ 265.257,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE I - LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (5,25222%)	VALOR TOTAL
1	KOMBI lavagem latária + interno	unid.	30	R\$ 86,56	R\$ 91,08	R\$ 2.732,40
2	VEICULO AMBULANCIA DUCATO, MASTER, PEUGEOT, Lavagem completa	unid.	50	R\$ 140,69	R\$ 148,04	R\$ 7.402,00
3	VEICULO AMBULANCIA DUCATO, MASTER, PEUGEOT, Lavagem Latria + interno	unid.	200	R\$ 108,23	R\$ 113,89	R\$ 22.778,00
4	VEICULO AMBULANCIA S10, DOBLO, FIORINI, SAVEIRO Lavagem completa	unid.	30	R\$ 108,23	R\$ 113,89	R\$ 3.416,70
5	VEICULO AMBULANCIA S10, DOBLO FIORINI, SAVEIRO Lavagem latária + interno	unid.	200	R\$ 75,76	R\$ 79,72	R\$ 15.944,00
6	VEICULO DE PASSEIO/UTILITARIO Lavagem completa	unid.	60	R\$ 97,41	R\$ 102,50	R\$ 6.150,00
7	VEICULO DE PASSEIO/UTILITARIO Lavagem latária + interno	unid.	200	R\$ 59,52	R\$ 62,63	R\$ 12.526,00
VALOR TOTAL:						R\$ 70.949,10

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Setembro de 2025.

- **DEVAIR FABRIS** -
 - Prefeito Municipal -

MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS 00916053938
 Contratada

Testemunhas:

Nome: Patricia Zanoli
 RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
 RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1299 - Fax 0XX-44-3654-1299
 e-mail - pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 049/2025.

Aprova o **DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras nº 07-B**, localizado no Perímetro Urbano da sede do Município de Brasilândia do Sul.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar Municipal nº 072 de 057 de maio de 2022, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Brasilândia do Sul,

(**Parágrafo único** - Para os efeitos desta Lei, considera-se: II- Desmembramento - a subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem que haja necessidade de abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento ou modificação das vias existentes),

Considerando o requerimento de **ZELIA LOUSADA SILOTI**, conforme PROTOCOLO Nº 697, datado de 03 de setembro de 2025;

Considerando a aprovação do Projeto de Desmembramento, pelo Departamento de Obras e Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos e,

Considerando o interesse público.

DECRETA

Art. 1.º Fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do **LOTE DE TERRAS Nº 07-B**, localizado na **Rua Cabo Umbelino do Nascimento**, perímetro urbano Município de Brasilândia do Sul, de propriedade de **ZELIA LOUSADA SILOTI**, conforme Matrícula 8.049 - C.R.I. Alto Piquiri - PR com uma área superficial de 12.100,00m².

Art. 2.º O Desmembramento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, de acordo com as obras a serem realizadas, constantes nos **Mapas e Memoriais Descritivos** anexos neste instrumento.

Art. 3.º. Por ocasião da **APROVAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE ACIMA DESCRITO**, fica criada a **QUADRA Nº 52**, sendo assim nas aberturas das Novas Matrículas deverá constar o **Número da Quadra "52"**.

Art. 4.º A proprietária fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de Desmembramento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 5.º Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a proprietária obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que, não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos

03 de setembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO NO INSTITUTO DE ATENDIMENTO AO INDIVÍDUO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - IAITEA, COM COMPLEMENTO DESTA SECRETARIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas na área de saúde para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, Conforme Anexo I do presente Edital.

2.2 Os serviços que ora se pretende contratar são referentes à Média e Alta Complexidade, em caráter complementar ao Serviço Único de Saúde – SUS.

2.3 Os valores dos serviços a serem contratados foram baseados nos Editais de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama e na Tabela CISA nº 01/2024.

2.4 O presente chamamento se enquadra na hipótese do inciso I, do Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, que visa a contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades listadas no termo de referência anexo ao presente instrumento desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.

4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

- a) esteja cumprindo sanções que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.3 Em atendimento à recomendação do art. 130, §5º e 4º, da Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, quanto ao art. 199, da Constituição Federal de 1988, será concedida a preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, só após persistir a necessidade será contratualizado a iniciativa privada.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1.1 Habilitação jurídica original ou fotocópia autenticada

- a) Para Sociedade Cooperativa: Atto de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- b) Para Sociedades Cíveis: Atto Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Para sociedades de direito privado: Constituintes, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto lícito);
- d) Para Sociedades por Ações: Atto Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Para Entidades Filantrópicas: Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber).

5.1.1.1 Na hipótese das alíneas "c" e "d", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

5.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por atos não concluídos, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pelo Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 5.1.3 Qualificação Técnica
- a) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária);
- b) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
- c) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
- d) Diploma de especialista do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;
- e) Cópias do RG e CPF do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;
- 5.1.4 Anexos I e II de habilitação
- 5.1.4.1 Em caso de incongruências nos documentos apresentados/anexados, a Comissão Técnica de Credenciamento poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa, quanto às declarações contidas no referido termo;
- 5.1.4.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Credenciamento;
- 5.1.4.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
- 5.1.4.4 A diligência prevista no subitem 5.1.4.1 não se aplica para os interessados que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência do sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/atos/improbidade_administrativa_consultar_requerido.php); c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <http://contas.tcu.gov.br/ordis7/pn-INABILITADO.INIDONEOS>;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa.

6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia e serão entregues separadamente por cada um dos sócios que queiram se credenciar.

6.3.1 Caso haja mais de um sócio na empresa, deverá ser apresentado um envelope para cada sócio proponente;

6.3.2 Caso a documentação seja entregue com mais de um profissional, os sócios deverão deliberar sobre quem executará o contrato, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

6.3.3 Caso o sócio apontado como executor do contrato venha a se retirar da sociedade ou por outro motivo não puder dar execução ao contrato, este deverá comunicar a Contratante com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

6.5 Serão considerados habilitadas no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que protocolarem o requerimento de credenciamento, acompanhado de todos os documentos descritos neste edital, em envelope ou volume fechado, na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, até o dia e hora limites para o seu recebimento e que atenderem às exigências de habilitação;

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo, contendo no anverso da parte externa do envelope os dizeres:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
NOME DA EMPRESA, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
CREDENCIAMENTO

6.6.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

6.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.10 Será inabilitada a empresa que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital e que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.11 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e no envio de documentação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6.12 A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento, especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;

6.12.1 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que se refere à documentação;

6.12.2 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;

6.12.3 A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem às exigências do edital.

6.12.4 A classificação será dada de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

7. DOS PRAZOS

7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Média e Alta Complexidade, a qualquer momento, a partir do dia 09 de setembro de 2025, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.

7.2 O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.2.1 A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

7.3 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 105 a 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

7.4.1 O prazo de que trata o item 7.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

7.4.2 Ultrapassado o prazo estabelecido no item 7.4, o interessado perderá o direito à contratação e será descredenciado do presente chamamento, sendo sua contratação permitida somente após novo credenciamento.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, pelo e-mail mec.saude@umuarama.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o início do recebimento dos documentos para credenciamento.

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.

8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acólida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 A partir da data estabelecida no item 7.1, os interessados poderão apresentar os documentos a que aludem os itens 5 e 6 à Comissão Especial de Credenciamento, que procederá à sua análise, e no prazo

máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitará previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital e ao final da análise será publicado no jornal a classificação dos credenciados seguindo os critérios dos itens 5 e 6.

9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.

9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.

9.1.3 Será publicada, no Diário Oficial do Município e/ou no Sítio Eletrônico do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formaram cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.

9.1.4 Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais pessoas jurídicas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surcimento de demandas oriundas de descumprimentos ou conforme a necessidade do serviço.

9.1.5 A cada 30 (trinta) dias será publicado no Diário Oficial do Município e/ou no Sítio Eletrônico do Município, as pessoas jurídicas contratadas, bem como a lista de cadastro de reserva.

9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço mec.saude@umuarama.pr.gov.br, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remeter-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 302, de 03 de Outubro de 2022.

9.2.2 A multa será máxima, caso não receba a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferir, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.

9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município e/ou no Sítio Eletrônico do Município, a relação final dos credenciados habilitados.

9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.

9.5 Atto contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se destinam, a partir da data de publicação do Edital.

9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descumprimento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.

9.7.1 Se houver necessidade de alteração substancial das regras, condições e minutas, deverá ser protocolado o requerimento de alteração de todos os interessados.

9.7.1.1 Alterações simples, tais como incorreções, reajuste de valores, entre outros, poderão ser realizadas por meio de termo aditivo, dispensando, conforme o caso, o novo credenciamento dos interessados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consultante realizará o protocolo do Processo de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

10.1.1 As contratações obedecerão às necessidades da Administração.

10.1.2 Serão contratados de acordo com a demanda dos credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos.

10.1.3 Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

10.1.4 O termo de contrato será firmado para cada um dos sócios do proponente.

9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descumprimento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.

9.7.1 Se houver necessidade de alteração substancial das regras, condições e minutas, deverá ser protocolado o requerimento de alteração de todos os interessados.

9.7.1.1 Alterações simples, tais como incorreções, reajuste de valores, entre outros, poderão ser realizadas por meio de termo aditivo, dispensando, conforme o caso, o novo credenciamento dos interessados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consultante realizará o protocolo do Processo de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

10.1.1 As contratações obedecerão às necessidades da Administração.

10.1.2 Serão contratados de acordo com a demanda dos credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos.

10.1.3 Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

10.1.4 O termo de contrato será firmado para cada um dos sócios do proponente.

10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.

10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

10.7 O credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.

10.8 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O credenciado poderá solicitar seu descumprimento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade Contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.

11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, poderá acarretar o descumprimento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

11.2.1 O descumprimento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

11.2.2 O Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das condições fixadas neste termo ou na legislação pertinente.

11.2.3 Na hipótese prevista no subitem 11.2, além do descumprimento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.2.3.1 A aplicação da sanção de descumprimento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3 O pedido de descumprimento de que trata o item 11.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

11.4 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de realizar a extinção contratual, caso o (a) Contratado (a) não regularize a sua situação.

11.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante, não será extinto o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os valores dos serviços a serem contratados foram baseados nos Editais de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama e na Tabela CISA nº 01/2024.

12.1.1 Para os serviços que tomaram como base o Edital de Chamamento Público nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste somente será aplicado caso haja alteração dos valores previstos para a especialidade/o serviço no edital citado.

12.1.2 Para os serviços que tomaram como base a Tabela CISA nº 001/2024, o reajuste somente será aplicado caso haja alteração dos valores previstos para a especialidade/o serviço na tabela citada.

12.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura).

12.2.1 O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: mec.saude@umuarama.pr.gov.br.

12.2.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

12.2.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.

12.2.3.1 Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

12.3 As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, após a conclusão das atividades e, em plena validade.

a) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

c) Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

essa exigência devido ao vínculo que será gerado com os pacientes atendidos. O Transorno do Espectro Autista demanda, na grande maioria dos casos, um tempo considerável para estabelecimento de vínculo entre paciente e profissional. Assim, busca-se evitar rotatividade de profissionais, o que comprometeria o desenvolvimento dos pacientes atendidos.

1.3.2 Dar-se-á preferência às Entidades Filantropicas e às sem fins lucrativos, nos termos do §2º, art. 130, da Portaria de Consolidação nº 01/2017;

1.3.3 As entidades/empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.3.1 Em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratado o transporte do paciente.

1.4 Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a carga horária levando em consideração a demanda do Instituto, via Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária desta e a capacidade instalada daquele.

1.5 Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

1.6 O prazo de vigência das contratações oriundas do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7 O custo estimado total da contratação será definido após o credenciamento das empresas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O Chamamento tem como objetivo otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde nos aspectos qualitativo e quantitativo, e garantir a legalidade dos serviços, ordenar a rede de serviço de saúde em cumprimento às diretrizes do Plano Municipal de Saúde, Termo de Compromisso de Gestão e Plano Diretor Regionalizado - PDR e da Programação Pactuada. Sendo assim necessário complementar os serviços por meio de prestador privado, para garantir o atendimento à população usuária dos serviços de saúde, no âmbito da Portaria de consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017 (Normas sobre o direito e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS) em seu Título VI - Da Participação Complementar. Atualmente a demanda está superior à oferta dos serviços, também encontra-se dificuldade de contratação de profissionais e prestadores de serviços e insatisfação dos valores da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, levando também em consideração o aumento expressivo da demanda judicial de alguns procedimentos de média-alta complexidade e buscando efetivar uma "contenção saudável" da judicialização, diminuindo a quantidade e o custo das demandas sem prejudicar investimentos ou o direito ao saúde.

O Chamamento tem como objetivo otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde nos aspectos qualitativo e quantitativo, e garantir a legalidade dos serviços, ordenar a rede de serviço de saúde em cumprimento às diretrizes do Plano Municipal de Saúde, Termo de Compromisso de Gestão e Plano Diretor Regionalizado - PDR e da Programação Pactuada. Sendo assim necessário complementar os serviços por meio de prestador privado, para garantir o atendimento à população usuária dos serviços de saúde, nos termos da Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017 (Normas sobre o direito e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, em seu Título VI - Da Participação Complementar).

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.1.3 Devido ao vínculo demandado dos pacientes do IAITEA, os serviços deverão ser prestados única e exclusivamente aos sócios-proprietários previamente habilitados e credenciados, não sendo aceito credenciamento de funcionários, tampouco a substituição do prestador.

3.1.3.1 Caso a empresa disponha de mais de um sócio, será necessário contratualizar um a um, cabendo a estes a entrega da documentação de habilitação quantas vezes forem necessárias.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições:

a) A contratação será exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecida na Cláusula Segunda do presente contrato;

c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados neste contrato;

d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA;

e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, regulamentados entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA em termos de observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ali incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

j) Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

4.2 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.3 Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatização suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

4.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

4.5 A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

4.6 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

4.7 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.

4.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5. DO MODELO DE EXEÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O contrato não terá hipótese de rescisão, sendo que todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o plano de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e das prorrogações contratuais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e às medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e atenderem integralmente os requisitos do presente edital.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5 e 6 do Edital de Chamamento Público.

6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5, do Edital de Chamamento Público.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

7.1 Os valores dos serviços a serem contratados foram baseados nos Editais de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama e na Tabela CISA nº 01/2024.

7.1.1 Para os serviços que tomaram como base o Edital de Chamamento Público nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste somente será aplicado caso haja alteração dos valores previstos para a especialidade/o serviço no edital citado.

7.1.2 Para os serviços que tomaram como base a Tabela CISA 001/2024, o reajuste somente será aplicado caso haja alteração dos valores previstos para a especialidade/o serviço na tabela citada.

7.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal.

7.2.1 O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: mac.saude@umuarama.pr.gov.

7.2.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

7.2.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.

7.2.3.1 Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em

conta-salário, ordem de pagamento etc.;

7.3 As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, acompanhadas das certidões exigidas abaixo, em plena validade:

a) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

c) Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;

e) Certidão negativa de débitos municipais.

7.4 A emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratada.

7.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, inscrito no CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações: nº do Contrato e nº do Processo de Inexigibilidade.

7.6 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.8 Quando o Contratante ativar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.9 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produza os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deve de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.10 Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;

7.11 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informático do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

7.11.1 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.327.3.3.90.39.00.00 - D-231 - F-001 - Livres

70.001.10.302.0025.2.327.3.3.90.39.00.00 - D-232 - F-303 - 15%

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

(Em papel timbrado da empresa)

Motivo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados - Chamamento público nº 007/2025 (adequar a área pretendida)

A(razão social)....., CNPJ:.....situada no endereço:.....na cidade de, vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de

atuação e saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 007/2025 - Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

1. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO QUANTIDADE MENSAL DISPONIBILIZADA

.....

.....

Nome do Responsável Técnico: _____

Número de registro no Conselho pertinente: _____

RG do médico responsável: _____

CPF do médico responsável: _____

Data: _____

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

AO (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,

Prezado (a) Senhor (a):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARO:

a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não integra menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/1991;

f) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;

g) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: () _____

h) Que não altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

i) Que nomeia e constitui o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/ME sob nº....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Concorrência Eletrônica nº..... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente: _____, em _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebraram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, a Sra. LISBETH PITITTO SCANAVACA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 825.475.648-15, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.976.080-3 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP- _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____ no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, ratificado em _____ de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2025 - Credenciamento de Serviços de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____ no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, ratificado em _____ de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2025 - Credenciamento de Serviços de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____ no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, ratificado em _____ de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2025 - Credenciamento de Serviços de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____ no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, ratificado em _____ de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2025 - Credenciamento de Serviços de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 a) não produziu os resultados acordados;
 b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas;
 c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
 I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
 II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
 III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 IV – À conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
 V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
 VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
 Parágrafo Segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
 Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
 VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 b) As peculiaridades do caso concreto;
 c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
 e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
 Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
 Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empregadores e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
 Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
 Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:
 I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
 II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;
 III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviço, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como a proposta da Contratada;
 IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas na prestação de serviço, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
 V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
 VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
 VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
 IX – Explicadamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de mero interesse para a boa execução do ajuste;
 X – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
 XI – Notificar os emittentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo de rescisão de cláusula contratada por descumprimento de obrigações.
 Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
 I – Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
 a) Os serviços deverão ser prestados única e exclusivamente pelo(s) profissional (is) relacionado (s) no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda, o qual deverá ser sócio-proprietário da empresa e ter sido previamente credenciado no Edital de Chamamento retromencionado;
 b) Não será permitida a substituição do profissional indicado;
 c) Caso o profissional indicado venha a sair da sociedade, este deverá solicitar a rescisão de seu contrato com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
 II – Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
 III – Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 IV – Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejarem o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
 V – Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
 VI – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
 VII – Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
 VIII – Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei. O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
 IX – Os dados cadastrais do credenciado deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema de Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;
 X – Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;
 XI – Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 XII – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
 XIII – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
 XIV – Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
 a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 c) der causa à inexecução total do contrato;
 d) deixar de entregar documentação exigida para o certame/execução do contrato;
 e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de ineligibilidade ou execução do contrato;
 i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
 m) – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
 a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
 b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", que justifique a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
 c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, por prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", que justifique a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 d) Multa:
 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;
 2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
 I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio.
 II – Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
 III – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitadas as limitas da Lei nº 14.133/2021;
 a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES: Nos casos de contratação para prestação de serviços terceirizados que envolvam não de obras cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais, dentre os aprendizes a serem contratados (a) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVIA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/PR e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: É eleito o Foró da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º do art. 1º, da Lei nº 13.127/2016. Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
 Umuarama, de 2025.
 LISBETH PITTITO SCANAVACA
 Secretária Municipal de Saúde
 EMPRESÁRIA
 Contratada
 GESTOR(A):
 FISCAL:
 TESTEMUNHAS:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL
 Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000
 Cafetal do Sul-PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Aprova ADESAO do município de Cafetal do Sul aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, ambulância básica, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, considerando a reunião realizada na dia 03 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Adesão do Município de Cafetal do Sul ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte sanitário, ambulância básica na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025. Conforme Resolução SESA nº 1357/2025.

Parágrafo Primeiro: Adesão para aquisição de transporte sanitário ambulância básica, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafetal do Sul-PR, 03 de setembro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
CECILIA HITOMI KOWATA
Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 008/2025.

SÚMULA: aprovar a Adesão e o Plano de Ação da DELIBERAÇÃO Nº 005/2025 – COEDE/PR - Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 03497 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, em sua 146ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de Setembro de 2025, às 09:00horas, via whatsApp.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Adesão e o Plano de Ação da DELIBERAÇÃO Nº 005/2025 – COEDE/PR - Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina, 03 de Setembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA XAVIER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
DOURADINA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886
 CEP: 87.505-000 UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na especialidade de radiologia para a realização de leitura e diagnóstico de exames radiológicos realizados pelo CISA, emissão de laudo médico com diagnóstico final, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 78.616,44 (setenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) anuais.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA DA ABERTURA: 19/09/2025 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): do dia 05 de setembro de 2025 ao dia 19 de setembro de 2025 até às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 08h 30min do dia 19 de setembro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANÇES): às 09h 00 min do dia 19 de setembro de 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023 e 115/2023, e demais legislações aplicáveis.
O edital completo estará disponível nos sites: www.cisamerios.com.br, www.bll.org.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisamerios.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE N.º (44) 3623-2728 - RAMAL 7721 e E-mail: licitacao@cisamerios.com.br.
UMUARAMA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.
EVERTON BARBIERI
 Presidente
ELIANA DE LIMA BERALDO
 Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 1.286/2022
 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
 O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor RUBENS DE SOUSA, matrícula nº 1927 ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 01/09/2025 12:00h/23:00
 Maringá-PR Conduzir paciente para internamento para tratamento de saúde do Hospital Universitário
 I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Douradina/PR, 03 de setembro de 2025
 Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 555
 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
 O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor WAGNER SILVA, matrícula nº 604, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 02/09/2025 09:30h/20:30h
 Arapongas- PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Honpar
 I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Douradina/PR, 03 de setembro de 2025
 Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 1.286/2022
 Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2025, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO NA SEQUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 517 – FAF ESTADUAL INVESTIMENTO
 Secretaria Municipal de Saúde
 Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
 Atividade 10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica R\$ 470.000,00
 El. Despesa () 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 470.000,00
Fonte 323 – FMS – Incremento do PAB, Emenda Parlamentar I
 Orç.07 – Secretaria Municipal de Saúde
 Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
 Atividade 10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica R\$ 400.000,00
 El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R\$ 400.000,00
TOTAL GERAL..... R\$ 870.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas de resoluções e deliberação.
RECETA
 Categoria Econômica/Fonte Recurso/Nomenclatura/Valor
 2.4.1.9.51.0.2.00.00.00.00517FAF ESTADUAL INVESTIMENTO 0470.000,00
 1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00323FMS – Incremento do PAB_ Emenda Parlamentar 1400.000,00
TOTAL 870.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Instituída pela Lei Municipal nº 1234/2024, e LOA – Lei Orçamentária Anual, Instituída pela Lei Municipal nº 1.245/2024, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2025.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de setembro de 2025.
EVERTON BARBIERI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 134/2025
 Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.282/2025 de 03/09/2025.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 517 – FAF ESTADUAL INVESTIMENTO
 Orç.07 – Secretaria Municipal de Saúde
 Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
 Atividade 10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica R\$ 470.000,00
 El. Despesa () 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 470.000,00
Fonte 323 – FMS – Incremento do PAB, Emenda Parlamentar I
 Orç.07 – Secretaria Municipal de Saúde
 Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
 Atividade 10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica R\$ 400.000,00
 El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R\$ 400.000,00
TOTAL GERAL..... R\$ 870.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas de resoluções e deliberação.
RECETA
 Categoria Econômica/Fonte Recurso/Nomenclatura/Valor
 2.4.1.9.51.0.2.00.00.00.00517FAF ESTADUAL INVESTIMENTO 0470.000,00
 1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00323FMS – Incremento do PAB_ Emenda Parlamentar 1400.000,00
TOTAL 870.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de Setembro de 2025.
EVERTON BARBIERI
 Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE NA AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 04/08/2025, processo administrativo nº 087/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Do Processo Administrativo nº 087/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 11.128.636/0001-30

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

BRUNO PASTORINO LTDA - CNPJ: 18.031.965/0001-07

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

K&M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.892.801-00/01-23

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.788.117/0001-03

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

DAC MOVEIS LTDA - CNPJ: 56.101.450/0001-25

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 43.352.606/0001-07

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.251.627/0001-90

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.097.433/0001-48

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

IX MEDICAL LTDA - CNPJ: 59.131.363/0001-09

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

GENCODEX BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 29.869.795/0001-50

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10.675.016/0001-58

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA - CNPJ: 33.475.145/0001-06

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA - CNPJ: 24.586.989/0001-80

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 28.289.799/0001-05

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 27.899.446/0001-01

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR MAX. UNITÁRIO, VALOR MAX. TOTAL, MARCA/MO DELO</

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e;
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNPV e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada rejeição sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, o pedido será superior ao preço registrado e o fornecedor não poderá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suportamento o impossibilita de cumprir o compromisso.
7.2.2. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, nos termos do item 7.2.1.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será responsável pelo remanejamento para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a ata de emprego, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ao inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Atto Paraiso - PR., 03 de SETEMBRO de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 51/2025 - LEI CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR O AUMENTO DE CARGA DO PARQUE DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO AO EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO 015/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito FERNANDO DO SANTOS DA SILVA, aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 157.891.208-30 residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, representante da empresa J C F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 20,65% (vinte virgula sessenta e cinco por cento) do contrato Nº 51/2025, alterando o valor contratado de R\$ 65.374,83 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta quatro reais e oitenta e três centavos), para R\$ 78.874,83 (setenta oito mil, oitocentos e setenta quatro reais e oitenta e três centavos), conforme pareceres do engenheiro e jurídico em anexos, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 03 DE SETEMBRO DE 2025
FERNANDO DO SANTOS DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Contratante
J C F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME
ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.285/2025
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCCIONO A SEGUINTE:
LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar, de Anulação de Dotação, no valor de R\$ 1.390.492,31 (Um milhão, trezentos e noventa mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão02 – Poder Executivo
Orgão02 – Gabinete do Prefeito
Atividade04.124.10022.102 – Manutenção das Atividades do Controle Interno
El. Despesa (9) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 4.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.103 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
El. Despesa (17) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.600,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (26) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (26) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.03 – Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens
Atividade04.122.10082.109 – Manutenção das Atividades de Controle de Bens
El. Despesa (67) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 16.000,00
El. Despesa (69) 3.1.90.11 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.121.10092.105 – Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (77) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 60.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Controle de Frotas
Atividade04.121.10092.110 – Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças
El. Despesa (88) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 22.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (102) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 133/2025

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.285/2025 de 03/09/2025.

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 1.390.492,31 (Um milhão, trezentos e noventa mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), nas dotações orçamentárias relacionadas:

Fonte	Recursos Ordinários (Livres)	Valor
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade	
Atividade04.121.10022.102 – Manutenção das Atividades de Contabilidade	El. Despesa (78) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
El. Despesa (79) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$ 9.500,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças	
Atividade04.123.10102.111 – Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças	El. Despesa (89) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.500,00
El. Despesa (90) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$ 3.500,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças	
Atividade04.122.10032.103 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	El. Despesa (17) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 2.600,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário	
Atividade04.122.10022.102 – Manutenção das Atividades do Controle Interno	El. Despesa (9) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 4.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.03 – Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário	
Atividade04.122.10032.103 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	El. Despesa (17) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 2.600,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário	
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades das Administração em Geral	El. Despesa (26) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.03 – Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens	
Atividade04.122.10032.108 – Manutenção das Atividades de Compras, Licitações e Contratos	El. Despesa (67) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 16.000,00
El. Despesa (69) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$ 3.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade	
Atividade04.121.10022.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade	El. Despesa (77) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 60.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças	
Atividade04.121.10022.105 – Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças	El. Despesa (88) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 22.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social	
Atividade08.243.10186.001 – Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente	El. Despesa (171) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 25.000,00
El. Despesa (172) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$ 3.500,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social	
Atividade08.244.10162.124 – Manutenção das Atividades de Assistência Social	El. Despesa (180) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 15.500,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social	
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Munic. de Assist. Social	El. Despesa (193) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão05 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	Un. Orç. 05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
Atividade04.122.10022.105 – Manutenção das Atividades de Agríc., Meio Ambiente e Turismo	El. Despesa (232) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão05 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	Un. Orç. 05.03 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo	
Atividade18.542.10262.137 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente e Turismo	El. Despesa (259) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 4.500,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação	
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	El. Despesa (306) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 129.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação	
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	El. Despesa (1) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
Fonte 2103 – Educação 5%		
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação	
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	El. Despesa (402) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 189.695,15
Fonte 101 – Fundeb 60%		
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Un. Orç. 06.03 – Fundeb	
Atividade12.365.10132.145 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré Escola	El. Despesa (406) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 36.126,34
El. Despesa (408) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$ 1.500,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde	Un. Orç. 07.01 – Gabinete Secretário	
Atividade10.122.11132.164 – Manutenção da Secretaria de Saúde	El. Despesa (450) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 10.500,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas de Impostos		
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde	Un. Orç. 07.01 – Gabinete Secretário	
Atividade10.122.11132.164 – Manutenção da Secretaria de Saúde	El. Despesa (453) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas de Impostos		
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde	Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Atividade10.301.10102.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	El. Despesa (465) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 80.000,00
El. Despesa (466) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$ 3.000,00
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações Públicas de Saúde		
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde	Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Atividade10.303.10232.133 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	El. Despesa (2) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 70.000,00
El. Despesa (3) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$ 5.500,00
Fonte 2901 – FMPDEF – INC. GARANTIA PCD		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social	
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Munic. de Assist. Social	El. Despesa (1) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 61.643,84
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio	
Atividade22.661.10271.011 – Construção, Ampliação, Aquisição Imóveis para Ind. e Comércio	El. Despesa (735) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 42.424,98
El. Despesa (213) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 150.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.390.492,31
Art. 2º - Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 1.390.492,31 (Um milhão, trezentos e noventa mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), conforme segue:		

Fonte	Recursos Ordinários (Livres)	Valor
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade	
Atividade04.121.10022.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade	El. Despesa (78) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
El. Despesa (79) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$ 9.500,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças	
Atividade04.123.10102.111 – Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças	El. Despesa (89) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.500,00
El. Despesa (90) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$ 3.500,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças	
Atividade04.122.10032.103 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	El. Despesa (17) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 2.600,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário	
Atividade04.122.10022.102 – Manutenção das Atividades do Controle Interno	El. Despesa (9) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 4.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.03 – Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário	
Atividade04.122.10032.103 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	El. Despesa (17) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 2.600,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário	
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades das Administração em Geral	El. Despesa (26) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.03 – Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens	
Atividade04.122.10032.108 – Manutenção das Atividades de Compras, Licitações e Contratos	El. Despesa (67) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 16.000,00
El. Despesa (69) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$ 3.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade	
Atividade04.121.10022.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade	El. Despesa (77) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 60.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças	
Atividade04.121.10022.105 – Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças	El. Despesa (88) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 22.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social	
Atividade08.243.10186.001 – Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente	El. Despesa (171) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 25.000,00
El. Despesa (172) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$ 3.500,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social	
Atividade08.244.10162.124 – Manutenção das Atividades de Assistência Social	El. Despesa (180) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 15.500,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social	
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Munic. de Assist. Social	El. Despesa (193) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão05 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	Un. Orç. 05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
Atividade04.122.10022.105 – Manutenção das Atividades de Agríc., Meio Ambiente e Turismo	El. Despesa (232) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão05 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	Un. Orç. 05.03 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo	
Atividade18.542.10262.137 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente e Turismo	El. Despesa (259) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 4.500,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação	
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	El. Despesa (306) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 129.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação	
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	El. Despesa (1) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
Fonte 2103 – Educação 5%		
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação	
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	El. Despesa (402) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 189.695,15
Fonte 101 – Fundeb 60%		
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Un. Orç. 06.03 – Fundeb	
Atividade12.365.10132.144 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré Escola	El. Despesa (406) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 36.126,34
El. Despesa (408) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$ 1.500,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde	Un. Orç. 07.01 – Gabinete Secretário	
Atividade10.122.11132.164 – Manutenção da Secretaria de Saúde	El. Despesa (450) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 10.500,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas de Impostos		
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde	Un. Orç. 07.01 – Gabinete Secretário	
Atividade10.122.11132.164 – Manutenção da Secretaria de Saúde	El. Despesa (453) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas de Impostos		
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde	Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Atividade10.301.10102.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	El. Despesa (465) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 80.000,00
El. Despesa (466) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$ 3.000,00
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações Públicas de Saúde		
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde	Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Atividade10.303.10232.133 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	El. Despesa (2) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 70.000,00
El. Despesa (3) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$ 5.500,00
Fonte 2901 – FMPDEF – INC. GARANTIA PCD		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social	
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Munic. de Assist. Social	El. Despesa (1) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 61.643,84
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)		
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio	
Atividade22.661.10271.011 – Construção, Ampliação, Aquisição Imóveis para Ind. e Comércio	El. Despesa (735) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 42.424,98
El. Despesa (213) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 150.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.390.492,31
Art. 2º - Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 1.390.492,31 (Um milhão, trezentos e noventa mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), conforme segue:		

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.356.665/0001-67
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ALIRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7/SSP/PR e do CPF/MF nº 710.227.009-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **ALUGALLA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, situada na Rodovia PR 323, KM 326 + 700m, CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **MARLI APARECIDA PENAROL DE SOUZA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 16.520.909-4 SSP/PR, CPF nº 829.589.049-20, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
 Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 042/2024, a partir de 01/04/2025 até 28/10/2025.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 042/2024, a partir de 28/09/2025 até 12/12/2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
 Em decorrência do acréscimo do prazo de vigência os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no arcabouço vigente do exercício de 2024 e 2025.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
 Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 042/2024.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
 Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporá, Estado do Paraná.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Ad

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

CONTRATADA: SANDRA ELOY SANTANA 03643885954

DO OBJETO: O objeto ata é o registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada na confecção de materiais gráficos, conforme demanda, incluindo, mas não se limitando a: blocos, folders, requisições, fichas de cadastro, formulários, cartazes, envelopes, panfletos, entre outros materiais correlatos, visando atender às necessidades das diversas secretarias da administração pública municipal de Cidade Gaúcha/PR;

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 60.885,80 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRA ELOY DE SANTANA
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

CONTRATADA: 59.026.159 ROSI MARIA DE BARROS NEVES

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a(o) contratação de empresa habilitada para prestação de serviços terceirizados, de forma contínua, de coveiro para manutenção das atividades do Cemitério Municipal de Cidade Gaúcha/PR, em conformidade com as condições, critérios, especificações e procedimentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação, sob o n.º /2025;

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Cidade Gaúcha/PR, 03 de setembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSI MARIA DE BARROS NEVES
Representante Legal
Contratado

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 029/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAI/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 03.541.088/0014-61.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de cursos profissionalizantes, que serão ministrados em Francisco Alves.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	Ql/Turma	Valor/Turma	Valor Total
01	OFICINA - FUNÇÕES BÁSICAS DO TELEFONE CELULAR Idade mínima: 14 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	01	15 (quinze)	15 horas	RS 5.000,00	RS 5.000,00
02	OFICINA DE BORDADO EM CHINELOS Idade mínima: 14 anos Escolaridade mínima: 7º ano do Ensino Fundamental	01	15 (quinze)	15 horas	RS 8.000,00	RS 8.000,00
TOTAL						RS 13.000,00

Francisco Alves - PR, 15 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 486/2025
Data: 03.09.2025
Ementa: abre Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 4.114.000,00 (quatro milhões, cento e quatorze mil reais) por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei Municipal nº 2.422, de 28/08/2025, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando sob o nº 390/2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R\$ 4.114.000,00 (quatro milhões, cento e quatorze mil reais) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito
Ação: 1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Trânsito
Funcional: 0006.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2334 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 579 100.000,00
2335 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 593 105.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2347 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 579 1.000,00
2348 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 593 1.000,00
2349 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 594 1.000,00
2350 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 595 1.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2336 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 595 3.700.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 1028 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para o Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2337 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 594 105.000,00
2338 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 579 100.000,00
TOTAL 4.114.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

GOVERNO FEDERAL
Ministério da Educação
FUNDAÇÃO DE Amparo à Pesquisa do Estado do Paraná
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026

Município: Francisco Alves Data: 03/09/2025

Ofício Nº 24/2025

Por este documento, informamos a lista classificatória de candidatas/os aprovadas/os em processo seletivo para a função de FORMADOR(A) MUNICIPAL do Pro-LEEI/PR 2025/2026, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetada.

O processo seletivo foi realizado no período entre 20/08/2025 e 27/08/2025, pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Além dos critérios obrigatórios (ter graduação concluída em curso de Pedagogia ou Normal Superior e ter experiência profissional de, no mínimo um ano, na Educação Infantil), foram adotados os seguintes critérios:

<input checked="" type="checkbox"/>	Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal ou da Rede Estadual de Educação
<input checked="" type="checkbox"/>	Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública de ensino
<input type="checkbox"/>	Ter atuado como formador(a) municipal no CNCA-LEEI/ 2024 e ter avaliação positiva da respectiva universidade ao qual o candidato estava vinculado
<input type="checkbox"/>	Ter experiência com formação de professores
<input checked="" type="checkbox"/>	Ter participação de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil OU línguas OU leitura e escrita;
<input type="checkbox"/>	Outros critérios. Discrever:

Dados das/os candidatas/os aprovadas/os:

Ordem de Classificação	Nome Completo	Email	Endereço residencial com cidade e CEP	Telefone com DDD
1ª	Maria Aparecida Campos Rodrigues	mcamposrodrigues0@gmail.com	Rua Irmãos Vilas Boas, 681 Francisco Alves, Pr CEP: 87570-000	(44) 99805-4270
2ª	Silvia Simone Babbo Teixeira	siabso@hotmail.com	Rua Jorge Ferreira, 411 Francisco Alves, Pr CEP: 87570-000	(44) 99937-7995
3ª	Débora Paulini Ribeiro	bebap98345@gmail.com	Rua Nagib Abud, 626 Francisco Alves, Pr CEP: 87570-000	(44) 99884-1647
4ª	Solange Raimundi da Silva	sclairaimundi@gmail.com	Avenida Florianópolis S/N Bairro Catarinense Francisco Alves, Pr CEP: 87570-000	(44) 99854-7561

Informamos que os dados e documentos foram cadastrados nos formulários das/os FMs, conforme orientações.

Assinatura da/o Secretária/o Municipal de Educação

Assinatura do/a Articulador/a RENALFA do município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 145/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024, PROC. ADMINISTRATIVO N.º 145/2024.

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Município de Cidade Gaúcha/PR, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Alexandre Lucena, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 5.192.076-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

E, do outro lado, a empresa REFRITHOR REFRIGERACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.256.347/0001-98, Rua Sorocaba, n.º 1579, Bairro Zona 03, no Município de Cianorte/PR, CEP 87.209-000, telefone (44) 3631-6260, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Antonio Jacomini, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 5.989.677-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 852.794.639-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 145/2024, de modo a assegurar a continuidade dos serviços contratados, essenciais ao atendimento das demandas do Município de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual se revela mais vantajosa à Administração Pública, evitando a realização de novo procedimento licitatório, o que acarretaria maior custo, morosidade e risco de descontinuidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a manutenção do contrato com a empresa já contratada garante a preservação das condições inicialmente pactuadas, especialmente no que se refere a preços, qualidade, eficiência e segurança da execução;

CONSIDERANDO que a legislação vigente autoriza a prorrogação da vigência contratual, desde que devidamente justificada e vantajosa, nos termos do art. 107, I, da Lei n.º 14.133/2021.

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 145/2024, por mais 12 (doze) meses, com vigência até o dia 07 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e em eventuais aditivos anteriores, permanecendo em pleno vigor tudo aquilo que não foi expressamente modificado pelo presente instrumento.

Cidade Gaúcha/PR, 07 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO JACOMINI
Representante Legal
Contratado

SORI SOCIEDADE RURAL DE IPORÁ
PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE IPORÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SOCIEDADE RURAL DE IPORÁ – SORI

A SOCIEDADE RURAL DE IPORÁ – SORI, entidade sem fins lucrativa, inscrita no CNPJ. Sob nº 77.870.178/0001-18, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, e pela legislação vigente, comunica aos Senhores Associados que será realizada ELEIÇÃO para Presidente, Vice-Presidente, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus respectivos Departamentos e Suplentes, no dia 22 de setembro de 2025, no LIONS CLUBE DE IPORÁ, s/ito na Avenida Izidoro Edith em Iporá, Estado do Paraná, com início às 18:30 horas em primeira convocação com 50% mais um associado, não tendo Quórum será realizado em segunda convocação às 19:00 horas, com qualquer número de associados.

Outrossim, comunica que o prazo final para a inscrição de CHAPAS é até 20 de Setembro de 2025.

Iporá/PR, 19 de Agosto de 2025

José Maurício Alarcon
Presidente
CPF. 956.495.149-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024.

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Município de Cidade Gaúcha/PR, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Alexandre Lucena, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 5.192.076-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

E, do outro lado, a empresa 16.656.715 CELIO LEONCIO CAVALCANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.656.715/0001-37, Rua Duque de Caxias, n.º 3192, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99925-2466, e-mail celioleoncio@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Celio Leoncio Cavalcante, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 3.927.233-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 520.003.709-34, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das quantidades contratadas em razão da demanda existente, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos relacionados à supressão de árvores, transporte e destinação correta dos resíduos;

CONSIDERANDO que o acréscimo contratual se mostra viável e vantajoso à Administração Pública, por manter as mesmas condições, preços e qualidade já estabelecidos no contrato original, assegurando economicidade e celeridade na execução, evitando nova contratação;

CONSIDERANDO que a legislação autoriza a alteração quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou do art. 124, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme regime jurídico aplicável;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades originalmente contratadas, que com o acréscimo ora pactuado, os quantitativos e valores passam a vigorar da seguinte forma:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNT. ACORDADA	QNT. AJUSTADA	QNT. TOTAL	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
001	CORTE DE ÁRVORES DE ATÉ MÉDIO PORTE	60	15	75	382,49	5.737,35
002	CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE	100	25	125	632,84	15.821,00
					VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$ 21.558,35	
					VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 86.233,40	

1.2. Assim, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 107.791,75 (cento e sete mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e em eventuais aditivos anteriores, permanecendo em pleno vigor tudo aquilo que não foi expressamente modificado pelo presente instrumento.

Cidade Gaúcha/PR, 03 de setembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

CELIO LEONCIO CAVALCANTE
Representante Legal
Contratado

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 218/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 560/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 348/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 119/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LUIZ LONGO MADEIRAS, CNPJ nº 00.533.472/0001-00
Objeto do Contrato: fornecimento de madeiras diversas, a serem empregadas na construção e manutenção dos próprios deste Município, podendo também ser utilizada para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil deste Município de Guaíra/PR.

Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 560/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 348/2024. Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 13 de agosto de 2026.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 539.355,95 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 675/2025
Processo Administrativo nº 268/2025
Dispensa de Licitação nº 046/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: EZ SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na 1ª revisão (10.000 km) do veículo CRONOS DRIVE 1.3 – FROTA 623 (Patrimônio nº 49833) e CRONOS DRIVE 1.3 – FROTA 624 (Patrimônio nº 49834), lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 1.415,92 (mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).
Recursos Orçamentários:
1475.10.1.2063.33390391999000.934
1475.10.1.2063.33390300106000.505
1439.10.1.2063.33390391999000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 02 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de setembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de setembro de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 676/2025
decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: EZ SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 07.401.893/0001-26
Objeto do Contrato: Fornecedor de antenas móveis Starlink Mini, no formato de locação, em regime de comodato, incluindo suporte técnico e acessórios, com plano mensal de dados, para garantir acesso à internet em veículos oficiais da administração pública da prefeitura de Guaíra/PR, com fornecimento de link no perímetro urbano, rural, áreas remotas ou durante viagens.
Valor Total: R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).
Recurso Orçamentário:
179.04.01.2013.333904001000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de setembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de setembro de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2025
Ementa: Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 111/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 111/2025, cujo objeto é o fornecimento de antenas móveis Starlink Mini, no formato de locação, em regime de comodato, incluindo suporte técnico e acessórios, com plano mensal de dados, para garantir acesso à internet em veículos oficiais da administração pública da prefeitura de Guaíra/PR, com fornecimento de link no perímetro urbano, rural, áreas remotas ou durante viagens, sendo a empresa vencedora: EZ SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.401.893/0001-26, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 03 de setembro de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 387/2025
Nomeia FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 100/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 10.432.514-9 SESP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Comunicação Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 03 de setembro de 2025, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.10º § 4º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinada diretamente a Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

República por incoerção

DCE/RE Nº 09/2025

Data: 28.08.2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.656.532,84 Três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos.) e anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.656.532,84 Três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria Executiva

Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva

Funcional: 0004.0122.0003

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

123 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 02.000,00

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação

Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação

Ação: 2013 - Manutenção das Atividades do Sistema de Informação

Funcional: 0004.0126.0012

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

178 333904000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 0 70.000,00

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento

Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento

Funcional: 0004.0127.0013

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

229 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 366.500,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle

Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle

Funcional: 0015.0452.0018

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

351 333901400000000000 - Diárias - civil 505 20.000,00

354 333903000000000000 - Material de consumo 505 60.000,00

359 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 40.000,00

Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária

Funcional: 0015.0452.0018

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

375 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 84.418,00

383 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 10.000,00

Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal

Funcional: 0015.0452.0018

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

383 333903000000000000 - Material de consumo 505 60.000,00

Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário

Funcional: 0015.0452.0018

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

398 333903000000000000 - Material de consumo 505 39.500,00

400 333903700000000000 - Locação de mão-de-obra 505 6.000,00

402 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 95.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Diretoria de Educação

Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal

Funcional: 0012.0361.0023

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

532 331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 101 36.000,00

Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Funcional: 0012.0361.0023

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

563 333901400000000000 - Diárias - civil 103 7.000,00

582 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 103 50.000,00

584 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 107 11.000,00

Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos

Funcional: 0012.0365.0025

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

608 333901400000000000 - Diárias - civil 103 1.000,00

617 333903600000000000 - Material de consumo 107 20.000,00

617 333903600000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 104 102.366,40

Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar

Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Funcional: 0012.0361.0023

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

708 333901400000000000 - Diárias - civil 505 500,00

Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar

Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Funcional: 0012.0361.0028

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

754 333901400000000000 - Diárias - civil 103 500,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde

Funcional: 0010.0301.0029

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

861 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 02.000,00

Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária

Funcional: 0010.0301.0030

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

892 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 010.000,00

913 333901400000000000 - Diárias - civil 505 25.748,44

928 333903000000000000 - Material de consumo 424 160.000,00

945 333903600000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 424 20.000,00

Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica

Funcional: 0010.0303.0030

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1043 333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 37.000,00

Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental

Funcional: 0010.0302.0031

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1117 333903600000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 431 20.000,00

1121 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 431 32.000,00

Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS

Funcional: 0010.0302.0031

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1161 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 012.000,00

1149331717000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 431 800.000,00

Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação

Funcional: 0010.0302.0031

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1261 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 303 8.000,00

Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses

Funcional: 0010.0304.0033

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1326 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 5.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica

Funcional: 0008.0244.0035

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1455 333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 108.000,00

Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade

Funcional: 0008.0244.0037

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1554 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 10.000,00

Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente

Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar

Funcional: 0008.0244.0039

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1670 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 4.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária

Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária

Funcional: 0020.0606.0045

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1925 333903000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 35.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer

Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer

Funcional: 0027.0812.0052

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

2156 333901400000000000 - Diárias - civil 505 16.000,00

2163 333903000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 100.000,00

2166 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 280.000,00

Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas

Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas

Funcional: 0023.0695.0054

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

2173 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 200.000,00

Unidade: 3 - Diretoria de Cultura

Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura

Funcional: 0013.0392.0056

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

2231 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 449.000,00

TOTAL 3.656.532,84

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria Executiva

Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva

Funcional: 0004.0122.0003

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

126 333903000000000000 - Material de consumo 0 1.000,00

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia

Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia

Funcional: 0004.0127.0013

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

249 344905100000000000 - Obras e instalações 505 10.000,00

Unidade: 3 - Diretoria de Habitação

Ação: 1003 - Construções Executadas pela Habitação

Funcional: 0016.0482.0014

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

255 344905100000000000 - Obras e instalações 505 100.000,00

Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação

Funcional: 0016.0482.0014

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

265 333901400000000000 - Diárias - civil 505 5.000,00

269 333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 93.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle

Ação: 1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio

Funcional: 0004.0122.0016

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

309 344905100000000000 - Obras e instalações 505 3.000,00

312 344905100000000000 - Aquisição de móveis 505 50.000,00

Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle

Funcional: 0004.0122.0018

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

339 344905100000000000 - Obras e instalações 505 99.500,00

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

342 344905100000000000 - Obras e instalações 505 9.500,00

343 344905100000000000 - Aquisição de imóveis 505 4.900,00

Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio

Funcional: 0004.0122.0016

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

317 333901400000000000 - Diárias - civil 505 2.000,00

325 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 505 3.000,00

Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle

Funcional: 0015.0452.0018

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

357 333903700000000000 - Locação de mão-de-obra 505 20.000,00

Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária

Funcional: 0015.0452.0018

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

371 333903500000000000 - Material de consumo 505 60.000,00

373 333903700000000000 - Locação de mão-de-obra 505 4.000,00

374 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 10.000,00

376 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 505 10.000,00

Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal

Funcional: 0015.0452.0018

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

384 333903600000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 505 1.900,00

389 344905100000000000 - Obras e instalações 505 150.000,00

Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário

Funcional: 0015.0452.0018

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

396 333903600000000000 - Diárias - civil 505 1.900,00

399 333903600000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 505 1.900,00

403 344905100000000000 - Obras e instalações 505 99.500,00

404 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 505 5.000,00

Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional

Funcional: 0015.0452.0018

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

409 333901400000000000 - Diárias - civil 505 1.818,00

411 333903000000000000 - Material de consumo 505 10.000,00

413 333903700000000000 - Locação de mão-de-obra 505 16.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Diretoria de Educação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2426/2025
Data: 03.09.2025
Ementa: Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui o Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIMPOA) no âmbito do Município de Guairá, Estado do Paraná.
Parágrafo único. O SIMPOA é vinculado à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:
I - carneiros;
II - preparados;
III - transformados;
IV - manipulados;
V - recebidos;
VI - acondicionados;
VII - depositados;
VIII - em trânsito.
Art. 3º A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - realizar inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II - verificar as condições higiênicas-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV - verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coletar amostras para análises físicas e avaliação dos resultados de análises:
a) físicas;
b) microbiológicas;
c) físico-químicas;
d) de biologia celular e molecular;
e) histológicas;
f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.
VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificar a água de abastecimento;
X - verificar as fases de:
a) obtenção;
b) recebimento;
c) manipulação;
d) beneficiamento;
e) industrialização;
f) fracionamento;
g) conservação;
h) armazenagem;
i) acondicionamento;
j) embalagem;
k) rotulagem;
l) expedição;
m) transporte de todos os produtos carneiros, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município;
XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
Art. 4º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - os produtos de abelhas e seus derivados.
Art. 5º A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei, para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou exportem matérias-primas e produtos de origem animal carneiros e não carneiros, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;
VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.
Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:
I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5º;
II - por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Guairá, respeitadas as devidas competências;
Art. 7º Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Guairá, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.
Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açaogue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
Art. 9º Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5º, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.
Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja devidamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.
Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei:
I - atos que procurem embargar a ação dos servidores do SIMPOA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - descato, suborno, ou simples tentativa;
III - informações inexas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e
IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIMPOA.
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.
§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, que varia entre 10 e 200 UFG (Unidade Fiscal de Guairá), nos casos não compreendidos no inciso I;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicas-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embarço à ação fiscalizadora, e
V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicas-sanitárias adequadas.
§ 2º As multas previstas no inciso II serão agravadas até o grau máximo, sendo constatada a utilização dos seguintes meios ou condutas:
I - artifício;
II - ardil;
III - simulação;
IV - descato;
V - embargo;
VI - resistência a atos de fiscalização.
§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:
I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.
§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.
§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.
§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.
Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.
Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.
Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.374/2006.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
12º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 157/2022
Fundamentação: Concorrência Pública nº 01/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reduzido do presente contrato o valor de R\$ 24.250,91 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), conforme Ofício nº 071/2025 enviado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos referente à redução proporcional de alguns itens que não estavam previstos inicialmente e que após a inclusão, constatou-se que alguns itens adicionados não seriam necessários.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reduzido do presente contrato o valor de R\$ 74.409,13 (setenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e treze centavos), conforme Ofício nº 072/2025 enviado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos referente à redução proporcional de alguns itens que não estavam previstos inicialmente e que após a inclusão, constatou-se que alguns itens adicionados não seriam necessários.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reduzido do presente contrato o valor de R\$ 360.182,93 (trezentos e sessenta mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme Ofício nº 075/2025 enviado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos referente à redução proporcional de alguns itens que não estavam previstos inicialmente e que após a inclusão, constatou-se que alguns itens adicionados não seriam necessários.
CLÁUSULA QUARTA: Com isso, o valor global do contrato passa de R\$ 4.768.742,20 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) para R\$ 4.309.899,23 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) conforme disposto nas Solitações e nos Pareceres Técnico e Jurídico.
CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 13/08/2025.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.
Súmula: Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal, para fins de estabelecer regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de PÉROLA-PR de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda à Lei Orgânica.
Art. 1º O artigo 82 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar exclusivamente com a seguinte redação:
Art. 82. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal. (NR)
§ 1º Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 2º do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
§ 2º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do ente federativo.
§ 3º O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
Art. 82-A O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor da Lei Complementar 122, de 23 de junho de 2022, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.
§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do caput e o § 2º.
§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem; II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2025.
§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - Ao disposto no § 2º do Art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, para o servidor público não contemplado no inciso I.
§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I - De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 6º; ou
II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.
§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º do art. 7, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I - Se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - Se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.
Art. 82-B O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor da Lei Complementar 122, de 23 de junho de 2022, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.
IV - Período adicional de contribuição correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor da Lei Complementar 122, de 23 de junho de 2022, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso I.
§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:
I - De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;
II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.
Art. 82-C O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor da Lei Complementar 122, de 23 de junho de 2022, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.
§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do § 2º do Art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Emenda à Lei Orgânica nº003, de 18 de junho de 2025.
Pérola – Pr, 03 de setembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI com prioridade de contratação REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 061/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de produtos específicos para lavagem automotiva, com a finalidade de atender às necessidades de higienização e conservação da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas pertencentes ao Município de Maria Helena/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 9.521,20 (Nove mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 01/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 01/10/2025.

Maria Helena – PR, 03 de setembro de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRAO TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SS/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada de Heitor de Almeida nº 448 - RUA DE CURUMÉ - CEP 87.556-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: FERNANDO ROMUALDO MACIEL EIRELL, inscrita no CNPJ nº 07.091.701/0001-22, com sede à , nº . PARQUE INDUSTRIAL - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). FERNANDO ROMUALDO MACIEL, portador(a) do RG. nº 75277083, e do CPF/MF Nº 043.461.369-07, residente e domiciliado à RODÓVIA PR 490, PARQUE INDUSTRIAL, SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 124/2021 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 30/2021, Processo nº 82, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (quarenta e quatro) LUGARES, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Cláusula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 124/2021, em conformidade com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
Lote Item Qtd. Aditivada VU/Unitário V/Total
1 1 30.000,00 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (quarenta e quatro) LUGARES, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. 7.500,00 4,67 35.025,00
Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-35.025,00-(trinta e cinco mil e vinte e cinco reais).
Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/09/25.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
13º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 157/2022
Fundamentação: Concorrência Pública nº 01/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido do presente contrato o valor de R\$ 12.562,86 (doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme Ofício nº 072/2025 enviado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos referente à redução proporcional de alguns itens que foram considerados no momento do reajuste do contrato realizado entre os períodos de dezembro de 2022 a novembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimido do presente contrato o valor de R\$ 23.571,98 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e um reais e oitocenta e oito centavos), conforme Ofício nº 077/2025 enviado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos referente à redução proporcional de alguns itens que foram considerados no momento do reajuste do contrato realizado entre os períodos de dezembro de 2023 a novembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: Com isso, o valor global do contrato passa de R\$ 4.309.899,23 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) para R\$ 4.273.764,39 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove) conforme disposto nas Solitações e nos Pareceres Técnico e Jurídico anexo.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 14/08/2025.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP
EDITAL Nº 23/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **04/09/2025 a 10/09/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Fri Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e apresentação de exame admissional.
1º REGIMENTO DE PARANAVAI

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2º	011	Lucas Benedito Fogaja Rabito	Enfermeiro Intervencionista	Loanda

De acordo com o item 17 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.
3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

- Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidas para cada teste ou que apresentem características, que estruturais, que situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
- É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
- O candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição eleito certidão eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificada de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Conduztor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;

- Prova de qualificação o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (equipação de análise – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato de não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefícios provenientes de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVII e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a alteração aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, direitos e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizada;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizadas;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Julgados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das Varas Criminais ou Distrito Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da renda.
8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implicará em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 03 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: S. R. DOS SANTOS SILVA EVENTOS - EIRELLI ME.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2024.
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 03 (três) meses de vigência de contrato, a partir de 24/08/2025 até 24/10/2025, referente à ATENDIMENTO VOLUNTÁRIO PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE FOTOS E LOCAÇÃO DE SOM PARA O MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, conforme Lei nº 14.133/21.
PRAZO: 02 (dois) meses, de 24/08/2025 até 24/10/2025.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88º e 299º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinado com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instrumento Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 24 de agosto de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA SETEMBRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURÍLIO DE SOUZA
MATRÍCULA: 300100
RG: 7.927.835-9
DESTINO/UF: CURITIBA
SAÍDA: 12:00 MIN 03/09/2025
RETORNO: 12:00 MIN 04/09/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS – PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 01 (UMA DIÁRIA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 394,80 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Estado do Paraná

Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO CMAS N. 006/2025

SÚMULA: Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Perobal – Paraná

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Perobal – Paraná, em reunião, realizada no dia 20 de agosto de 2025, às 14h00min, ata n. 005/2025 no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo por base a da Lei nº. 1377 de 28 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Perobal – Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Perobal/PR, 03 de setembro de 2025

Francisca Gonçalves e Silva Girotto
FRANCISCA GONÇALVES E SILVA GIROTTI
Presidente do CMAS

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 177/2025

HOMOLOGA e ADJUDICA:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, papeleria, escritório, para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, na Sede Administrativa e nas Bases Descentralizadas do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
JS OFFICE COMERCIO LTDA	28.400,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos das certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 03 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 286/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: MARCIO ROBERTO SOLERA
MATRÍCULA: 202366
RG: 87444090
DESTINO/UF: MARINGÁ PR
DATA: 03/09/2025
HORA SAÍDA: 13:00
HORA RETORNO 02/09/2025 18:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACATAK-8E14
CUSTO APROXIMADO R\$ 194,00

Pagamento 1/8 de diária , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 como reembolso de despesas de viagem realizada até a cidade de Maringá/Pr para levar um veículo na concessionária Iveco para efetuar reparos de garantia de fábrica.

Fernando dos Santos da Silva
FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053-2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa, Associação ou Liga, destinada a Prestação de Serviços de Arbitragem durante os Jogos que vierem a ocorrer no Município de Mariluz, conforme especificações constantes dentro no Termo de Referência e elementos instrutores do edital.

Considerando um erro material na elaboração do edital, esta pregoeira se manifesta nos seguintes termos:

Fica excluída a exigência do seguinte documento: 15.6.8. Licença sanitária fornecida pelo município da sede da proponente, devidamente atualizada.

Fica acrescido o seguinte documento:

15.8 Qualificação Técnica:

15.8.2 Relação em papel timbrado emitido pela Federação/Liga, referente a qualificação dos árbitros que estejam aptos a prestarem o serviço no ano vigente.

Fica designada nova data de abertura para o dia 18 de setembro de 2025, às 09:00 horas. Através da plataforma Compras.gov.br.

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 178/2025

HOMOLOGA e ADJUDICA:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4.800,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	836,99	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2.540,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
CMOS DRAKE S/A	2.374,74	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	4.429,56	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	5.200,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.500,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	5.100,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	260,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	9.200,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2.500,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5.578,90	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	9.999,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	7.718,20	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos das certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 03 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 18/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 202308
RG: 75606818
DESTINO/UF: MARINGÁ PR
DATA: 03/09/2025
HORA SAÍDA: 11:00
HORA RETORNO 02/09/2025 17:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA SEQ-4F56
CUSTO APROXIMADO R\$ 190,00

Pagamento 1/8 de diária , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 como reembolso de despesas de viagem realizada até a cidade de Maringá/pr para levar amostras de água e esgoto no consórcio SISPAR.

Fernando dos Santos da Silva
FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 99/2024
Processo de Inexigibilidade nº 49/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR, vem por meio desta a pedido descredenciar a empresa abaixo:
Contratada: ADRIANA ARAUJO GONCALVES, pessoa física inscrita no CPF N.º 039.984.279-96 com residência na Rua Santa Catarina n.º 565, na cidade de Tunaiera do Oeste/PR.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador, Enfermeiro Intervencionista e empresas de gerenciamento de profissionais de saúde: Técnico de Enfermagem Socorrista, Conductor de Ambulância Socorrista, Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e Operador de Rádio, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.
Torna-se sem efeito o contrato n.º 87/2024.
Umuarama/PR, 03 de Setembro de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Estado do Paraná

Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO CMAS N. 007/2025

SÚMULA: Aprovação da regulamentação da concessão de benefícios eventuais, no município de Perobal – Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Perobal – Paraná, em reunião, realizada no dia 20 de agosto de 2025, às 14h00min, ata n. 005/2025 no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo por base a da Lei n. 1377 de 28 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regulamentação da concessão de benefícios eventuais, no município de Perobal – Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Perobal/PR, 03 de setembro de 2025.

Francisca Gonçalves e Silva Girotto
FRANCISCA GONÇALVES E SILVA GIROTTI
Presidente do CMAS

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 06/2025
Processo de Inexigibilidade nº 55/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR, vem por meio desta a pedido descredenciar a empresa abaixo:
Contratada: OC CLINICA MEDICA LTDA, empresa cadastrada no CNPJ 24.923.665/0001-35.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador e Enfermeiro Intervencionista destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná. **Credenciamento n.º 06/2024.**
Torna-se sem efeito o contrato n.º 16/2025.
Umuarama/PR, 03 de Setembro de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2025
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 058/2025 visando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO UTILITÁRIO PICAPE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS 2025 OU SUPERIOR - ZERO KM DA CATEGORIA SEDAN/SUV E AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS 2025 OU SUPERIOR - ZERO KM DA CATEGORIA HATCHBACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 15 de setembro de 2025, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e o Decreto Municipal nº. 104/2020, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 21 de agosto de 2025. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: EUPOPC COMPUTADORES LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 195.250,00 (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 01 de setembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guernio Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2901 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-900 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.386/0001-90 - www.mariahelena.pr.gov.br

REVOGAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 113/2025 – DISPENSA nº 042/2025.

MARLON RANCER MARQUES, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regimentos estatutários pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;

Considerando o que dispõe o art. 71 da Lei nº 14.133/21, “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; (...)”;

Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando elavados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

Considerando o princípio da Autotutela Administrativa, onde a administração pública poderá deixar a licitação REVOGADA por motivo de interesse público.

Considerando as recomendações contida no parecer, recomendando que o objeto da contratação seja feito por inexigibilidade, tendo em vista se tratar de contratação de serviços especializados para treinamento e aperfeiçoamento de servidores onde a competição é inviável.

Torno público

A REVOGAÇÃO do Processo Licitatório/ Edital nº 113/2025 – DISPENSA nº 042/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para ministrar Curso de Resgate Veicular (nível remoção) para profissionais da Secretaria de Saúde, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 71, da Lei nº 14.133/21 e Súmula 473 de STF. O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Maria Helena, situada na Praça Brasil, 2001 Centro, Maria Helena/PR.

Maria Helena - PR, 03 de setembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – 10 (Ox44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 35/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 01 de setembro de 2025.

Fornecedor: J DE A TEIXEIRA LTDA. (BANDA MINISTÉRIO PARA TUA GLÓRIA)
CNPJ/CPF: 44.601.728/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ACUSTICO COM A BANDA MINISTERO PARA TUA GLORIA E CENARIO - INCLUSO NOTA FISCAL, TRANSPORTE DE TODA EQUIPE (ONIBUS E CARRETA COM CENARIO, DIARIAS DE ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGENS DE PESSOAS, CAMARIN ABASTECIDO, PROXIMO AO PALCO, VAN PARA TRANSLADO LOCAL, CARREREGADORES PARA ATENDER O S" ADORA TAPEJARA NA CIDADE DE TAPEJARA - PR NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025 (SABADO).	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 03 de setembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025 - SMS
Termo de Colaboração nº 003/2025-SMS que entre si celebraram de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro, a ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM CANAÃ-ADEJOC, em razão da Inexistibilidade de Chamamento Público.

Local da Execução dos Serviços: - O objeto desta parceria será executada na sede da Entidade, localizada na FAZENDA RENASCER, em área rural sítio a estrada Guiomar Faria Navaqui - Km 4 - BL 14 Figueira, em Umuarama-Pr.

Objeto Geral da Parceria: Como o objetivo de aprimorar as condições físicas e estruturais da entidade, através de reforma, adequações e aquisição de móveis e equipamentos, garantindo assim uma prestação de serviços mais eficaz e de qualidade, focando na melhoria do atendimento e acolhimento das pessoas em tratamento, promovendo sua recuperação e reinserção social e uma vida mais plena, digna e segura para os residentes, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pelo Secretária Municipal de Saúde e pelo Gestor da Parceria, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração 003/2025.

Objetivo específico: A melhoria na infraestrutura e as aquisições de moveis e equipamentos, tendo os seguintes objetivos específicos:

- a)Reformar a cozinha e refeitório, vai proporcionar maior funcionalidade e adequação na área de manipulação de alimentos, seguindo as normas recomendadas pelos órgãos sanitários;
- b)Aquisição de novos eletrodomésticos, vai proporcionar uma economia de energia, com aquisição de itens mais econômicos e funcionais, promovendo a sustentabilidade;
- c)Aquisição de novos moveis, com qualidade e durabilidade, vão promover mais conforto e bem-estar dos residentes;
- d)Também vai ser feito a adequação na rede elétrica e hidráulica, com a substituição das antigas redes, proporcionando, acima de tudo, segurança aos residentes e à equipe de trabalho;
- e)Melhorar a infraestrutura física da entidade para proporcionar um ambiente acolhedor, agradável e seguro e fortalecer o vínculo familiar;
- f)A aquisição de novos equipamentos é essencial para equipar a entidade com recursos mais eficientes e tecnológicos, capazes de otimizar o tratamento e o suporte às pessoas em recuperação, garantindo que a entidade tenha os meios necessários para oferecer um tratamento mais humanizado, efetivo e que atenda às necessidades específicas dos usuários com dependência química.
- Das Metas:
- a)Aquisição de materiais de construção
- b)Aquisição de materiais elétricos
- c)Pagamento de mão de obra de pedreiro
- d)Pagamento de mão de obra de eletricitista
- e)Aquisição de móveis/mobiliás
- f)Aquisição de impressoras
- g)Aquisição de eletrodomésticos
- Publico Alvo: - Atendimento de 15 (quinze) residentes homens, de idade entre 14 à 60 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social devido uso abusivo de álcool e outras drogas, da região de Umuarama.
- Resultados esperados: - Garantir o aprimoramento no atendimento ao público-alvo e melhorar os serviços prestados que envolvem uma série de ações e resultados esperados, dentre eles estão: a)Aprimoramento no Atendimento ao Público-alvo. Elevar a qualidade do atendimento oferecido. b)Melhoria nos Serviços Prestados: Oferecer serviços de alta qualidade que atendam às expectativas dos usuários com atualização e manutenção dos equipamentos e instalações garantindo o bom funcionamento dos mesmos. Revisão e aprimoramento contínuo dos processos operacionais para aumentar a eficiência. c)Bem-Estar dos Usuários: Proporcionar um ambiente confortável e acolhedor, com implementação de práticas de higiene e de segurança que assegurem um ambiente saudável. Investir também em infraestrutura, como climatização adequada e iluminação melhorando o conforto dos acolhidos. d)Ambiente de Qualidade: Criando um espaço agradável e funcional. Projetar e decorar o ambiente de maneira a torná-lo ergonômico e esteticamente agradável e funcional. e)Saúde e Segurança: Garantir um ambiente seguro e saudável, adequando o espaço às normas sanitárias vigentes.

Com essas ações, espera-se proporcionar uma experiência de qualidade aos acolhidos, garantindo seu bem-estar e satisfação.

- Dos repasses: Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA do Termo de Colaboração 003/2025, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R\$109.730,00 (cento e novessete e trinta reais), que será repassado em duas parcelas mensais, no valor de cada parcela de R\$. 54.865,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) cujo recurso é proveniente de:

- a)Emenda Impedida em virtude do Termo de Colaboração, podendo ser denunciada pelos participantes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
- b)Para a cobertura dos repasses oriundos do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.122.0002.1.521-ED.3.3.50.43.00.00-D-23-F-1 70.001.10.122.0002.1.521-ED.4.4.50.42.00.00-D-24-F-1

- Da vigência: - O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente Termo de Colaboração, podendo ser denunciada pelos participantes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Umuarama-PR, 28 de agosto de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº. 10.675.016/0001-58, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 52,96 (cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), STUDIO AGILE LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 12.941.497/0001-21, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 1.974,20 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ de nº. 03.583.301/0001-83, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 773,80 (setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), DAC MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 56.101.450/0001-25, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 1.214,34 (um mil duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), AZ SAUDE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ de nº. 17.238.455/0001-42, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 7.419,81 (sete mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos) e M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ de nº. 32.593.430/0001-50, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 6.926,00 (seis mil novecentos e vinte e seis reais).

Tapira, 03 de setembro de 2025.
Ronald Rogério Lopes Smarzarzo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xamburé
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 19/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Dispensa de Licitação nº 19/2025, à seguinte empresa:

1 - ARIVONIL GARDIM DA SILVA 008429609-70, CNPJ nº 35.802.521/0001-47

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	01	SV	02 EXTINTORES PQS DE 4 KG - ABC NOVOS (INSTALADOS 03 PLACAS FOTOLUMINECÊ (INSTALADAS) 01 LUZ DE EMERGENCIA DE 30 LEDS (SEM INSTALAÇÃO)	NAO SE APLICA	495,00	495,00

Valores expressos em Reais - R\$ **Total 495,00**

VALOR TOTAL R\$ - 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais)

Proceda-se, então, à contratação da referida empresa para Fornecimento dos materiais, para atender as necessidades de segurança da Câmara Municipal de Xamburé/PR, conforme normas do Corpo de Bombeiros.

Xamburé/PR 03 de setembro de 2025.

Ademir Leite da Silva
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Convite para Audiência Pública
A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 18 de setembro de 2025 às 19h, na Universidade UNIPAR, Campus III, Bloco 03, Nível D, localizado na Av. Tiradentes, 3240 - Jardim Paraíso - Umuarama. Pauta da Audiência: Expansão Urbana: O tema visa debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018, Plano Diretor Municipal, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas. A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois Vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA Prefeito Municipal SERGIO VERCEZI FILHO Secretário de Aceleração Econômica RENATO CABOIANCO DOS SANTOS Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

Convite para Audiência Pública
A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 18 de setembro de 2025 às 19h, na Universidade Estadual de Maringá (UEM), Campus Umuarama, localizada Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 1800 - Parque Daniele, Umuarama-PR. Pauta da Audiência: Mobilidade e Transporte: O tema visa debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018, Plano Diretor Municipal, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas. A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois Vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA Prefeito Municipal SERGIO VERCEZI FILHO Secretário de Aceleração Econômica RENATO CABOIANCO DOS SANTOS Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
A Prefeitura Municipal de Tapira-PMT, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada – LAS com validade de 06 (seis) anos, para atividade Barracão de Triagem de Resíduos Sólidos Não Perigosos, localizado na Rodovia PR 082, Lotes 133 e 142-A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
A Prefeitura Municipal de Tapira – PMT, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a prorrogação de sua Licença Ambiental Simplificada – LAS, até a 12/09/2035, para Barracão de Triagem de Resíduos Sólidos Não Perigosos, localizado na Rodovia PR 082, Lotes 133 e 142-A.

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
www.terraroxa.pr.gov.br
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
TEL: (44) 3645-6300

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 169/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a realização no dia **22/09/2025, às 09:00 horas**, na plataforma Compras.Net, a abertura da **Concorrência Eletrônica nº 011/2025**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Execução da Fase 2, do Recapeamento Asfáltico (CBIQ) sobre pedra Irregular na Estrada Bela Vista, com Extensão de 1,2 Km, no Município de Terra Roxa-PR, conforme Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957135/2024 - TRANFEREGOV.BR nº 008668/2024**, no valor total de R\$ 610.901,10 (seiscentos e dez mil novecentos e um reais e dez centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 03 de setembro de 2025.
EDER SIMÕES
Secretário Municipal Interino de Agropecuária

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Referência: Formalização da Parceria e Inexistibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14, pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017 e pela Lei Municipal nº 4827 de 17/12/2024. Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA - ADEFIU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 01.651.506/0001-23, com sede em Umuarama - Paraná. Valor total da parceria: R\$ 27.950,03 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais e três centavos).

Objeto da parceria: Termo de Colaboração Tipo de Parceria: Concessão de apoio à Administração Pública Municipal na execução de Prestação de Serviços de Apoio e Acessibilidade às Pessoas com Deficiência Físicas, através da aquisição de equipamentos adequados para o fomento das ações e atendimentos prestados pela entidade, proporcionando inclusão e acolhimento à pessoa com deficiência física através do esporte.

OBJETIVOS GERAL DA PARCERIA: Concessão de apoio à Administração Pública Municipal na execução de Prestação de Serviços de Apoio e Acessibilidade às Pessoas com Deficiência Físicas, através da aquisição de equipamentos adequados para o fomento das ações e atendimentos prestados pela entidade, proporcionando inclusão e acolhimento à pessoa com deficiência física através do esporte.

OBJETIVOS ESPECÍFICO DA PARCERIA: Aquisição de equipamentos sendo 02(duas) cadeiras de rodas esportivas e 02 (dois) pares de rodas traseiras para competição, proporcionando inclusão e acolhimento à pessoa com deficiência física através do esporte. METAS: Meta 01 - Aquisição de 02 (duas) cadeiras de rodas esportivas para competição; Meta 02 - Aquisição de 02 (dois) pares de rodas traseiras para competição.

PRAZO DE FINANCIAMENTO: Devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4827 de 17 de dezembro de 2024 e publicado em 28 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a título emenda impositiva para a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA - ADEFIU. Vigência será a partir da publicação do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 70.001.10.302.0025.1.470 - ED.4.4.50.42.00.00 - D-175 - F-1

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO A celebração de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco segue, obrigatoriamente, regime jurídico próprio. O advento da Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentou esse procedimento tendo como regra principal o credenciamento de organizações civis, através de chamamento público.

Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excluiu a sua necessidade. Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela inicializa acerca do projeto de trabalho. Considerando que, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024 - LOA, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA - ADEFIU, denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.

Considerando que, o valor que será repassado para a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA - ADEFIU, tendo como objeto a transferência de recursos no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. O orçamento impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores têm tempo para apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, indicando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse. Considerando que, a fiscalização dos serviços prestados serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da parceria, que foram designados através das portarias 14/2025 e 11/2025, respectivamente. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde possui interesse em formalizar a Parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA-ADEFIU, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público. Tendo esta Secretaria Municipal de Saúde providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13019/14 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva. Assim, considerando o supracitado e o disposto no art. 31, c/c art. 33 da Lei nº 13.019/2014, pela Lei nº 13.024/2015, e art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017, autoriza-se a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA - ADEFIU.

DA CONCLUSÃO FINAL Por fim, haja vista que a formalização da parceria segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, considerando que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, da Lei 13.019, de 21 de julho de 2014. DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com o ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA - ADEFIU, tendo como objeto a transferência de recursos no valor total de R\$ 27.950,03 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais e três centavos). Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 - centro - em Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado pela Secretaria Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo. Umuarama - PR, 03 de julho de 2025. Lisbeth Pittito Scanavaca Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.111/2025
Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor FELIPE ROSSI DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E : Art. 1º Conceder ao servidor FELIPE ROSSI DE ALMEIDA, matrícula 1080535, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.522.046-3-SESP-PR e inscrito no CPF nº 009.974.909-26, nomeado em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo nº 13.438/2025, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 03 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2027, com prejuízo de seu vencimento. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de setembro de 2025. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA Prefeito Municipal CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.113/2025
Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor GUILHERME CORRADINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E : Art. 1º Conceder ao servidor GUILHERME CORRADINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.078.585-9-SSP-PR, inscrito no CPF nº 094.478.779-74, nomeado em 13 de novembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-10, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 04 de setembro de 2025. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de setembro de 2025. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA Prefeito Municipal CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 57.522,31 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 01 de setembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guernio Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 53/2025
O Município de Xamburé – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 53/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.bl.org.br/> O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, INT/3/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. OBJETO: Aquisição de moveis e materiais hospitalares, para a Secretaria Municipal de Saúde e unidades subordinadas do Município de Xamburé, visando suprir a necessidade de reposição devido à depreciação e uso de itens essenciais para o funcionamento das Unidades de Saúde. VALOR MÁXIMO: R\$ 75.730,86 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/09/25.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/09/25.
Xamburé – PR, 03 de setembro de 2025.
DIOGO BARBOSA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
republicar por incorreção
PORTARIA Nº 2.024/2025
Concede licença maternidade a servidora DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E : Art.1º Conceder a servidora DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS, matrícula 1080853, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.872.5764 - SSP-PR e inscrita no CPF nº 129.592.079-47, nomeada em 02 de março de 2023, para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 07 de agosto de 2025 à 04 de dezembro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento. Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2025. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA Prefeito Municipal CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.112/2025
Transferir o servidor GUILHERME CORRADINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E : Art. 1º Transferir o servidor GUILHERME CORRADINI, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.078.585-9-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 094.478.779-74, nomeado em 13 de novembro de 2023, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Obras, com ônus para o mesmo, a contar de 01 de setembro de 2025. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de setembro de 2025. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA Prefeito Municipal CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.108/2025
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora MARCIA REGINA MADEIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E : Art. 1º Conceder a servidora MARCIA REGINA MADEIRA DA SILVA, matrícula 1080534, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.951.872-4-SESP-PR e inscrita no CPF nº 795.146.939-49, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo nº 13.323/2025, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2027, com prejuízo de seu vencimento. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de setembro de 2025. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA Prefeito Municipal CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
republicar por incorreção
PORTARIA Nº 2.024/2025
Concede licença maternidade a servidora DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E : Art.1º Conceder a servidora DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS, matrícula 1080853, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.872.5764 - SSP-PR e inscrita no CPF nº 129.592.079-47, nomeada em 02 de março de 2023, para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 07 de agosto de 2025 à 04 de dezembro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento. Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2025. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA Prefeito Municipal CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ NOROSPAR
 - Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 146/2005
 - Certificado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 15.561 de 29/06/2007
 - Entidade Filantrópica conforme Portaria nº 734 de 11 de agosto de 2020.
 - Referência Regional Materno-Infantil
 - Residência Médica reconhecida pelo MEC.

PLANO DE TRABALHO
 PORTARIA DE REFERÊNCIA DO RECURSO: (X) 6.904/2025 () 6.916/2025
 PORTARIA 7492 DE 07 DE JULHO DE 2025 VALORES: R\$ 375.000,00
 PROPOSTA: 360006639202500 ISSON: ISENTO

ANEXO I- DADOS CADASTRAIS

I- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01- CNPJ 05.886.492/0001-16	02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR	03- EXERCÍCIO 2025
04- ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA IPIRANGA	05- Nº 3883	06- REGIONAL DE SAÚDE: 12*
07- MUNICÍPIO Umuarama	08- CEP 87.501-310	10- UF PARANÁ
11- DDD 044	12- FONE 3621-1299	13- FAX 3621-1299
14- E-MAIL norospar.norospar@gmail.com administracao@norospar.com.br	15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO ELIANE TRENTINI FAGUNHAS T	16- TELEFONE (COM. e CELULAR) 44 - 3621-1299
17- E-MAIL administracao@norospar.com.br	18- CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO (BANCO (Código/Nome): BANCO BRADESCO - Nº DA CONTA BANCÁRIA:)	

II- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE LUIZ BATISTA DE FRANÇA	02- CPF Nº
03- CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	04- DATA POSSE 17/05/2022
05- RG Nº	06- EXPEDIÇÃO/ DATA
07- ORGÃO EXPEDIDOR	08- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO

III - OUTROS PARTICIPES

01- NOME	02- CNPJ	03- CEP	04- UF
05- ENDEREÇO	06- TELEFONE	07- E-MAIL	

ANEXO II- DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto

- Rede de urgência
- Serviços médicos (porta de entrada).

Destinatário do Serviço - População Beneficiada

Pacientes atendidos nesta instituição, usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios da área de abrangência da 12ª Regional de Saúde: Alto Piquiri, Altonia, Brasília do Sul, Cafelândia do Sul, Cruzero do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves Icaraima, Ipora, Ivate, Maria Helena, Mariz, Nova Olimpia, Perobal, Perola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambê, com população estimada em 263.246 mil habitantes (IBGE - 2015) e, ainda os pacientes encaminhados via Central de Regulação de Leitos do Estado.

Capacidade Instalada:

A instituição conta com equipe multiprofissional de 430 colaboradores, composta por gerente administrativo, arquivista, aprendizes, auxiliares de serviços gerais, assistente social, auxiliares de escritório, auxiliares de farmácia, auxiliar de manutenção, assistentes administrativos, biólogo, copeiras, cozinheiras, chefe de manutenção, chefe de serviços gerais, contínuo, enfermeiro, farmacêuticos, tatuistas, maquiador, nutricionista, psicóloga, recepcionistas, telefonistas, tesoureiro, técnicos de enfermagem, técnicos de segurança do trabalho, técnicos de informática, entre outros.

Especialidades: Anestesiologistas, Cardiologistas, Cirurgia Geral, Cirurgias Plásticas, Dermatologista, Oncologista, Ginecologista e Obstetra, Nefrologista, Oftalmologista, Pediatras, Radiologistas, Endoscopistas Digestivos, Mastologista, Psiquiatra, Infectologista, Farmacêuticos, Enfermeiros Obstetáricos, Odontólogos Buco-maxilo-facial, Assistente Social, Nutricionista, Anato patologista, Intenistas Adulto, Intenista Neonatal, Neurocirurgião e Neurologista.

Credenciada para atendimentos de Alta Complexidade em Neurocirurgia, Gestação em Alto Risco tipo II, 10 (dez) leitos de UTI Adulto, 10 (dez) leitos de neonatal tipo II e 02 (dois) leitos de UTI Pediátrica, Retirada de Órgãos, laqueadura e vasectomia e aguarda habilitação/credenciamento para atuar como referência em pediatria e Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vasculoso Cerebral - AVC.

Instalações Físicas: 123 leitos, sendo 92 leitos credenciados ao SUS, com mais de 4.400 m² de área construída, disponibilizando:

- 10 leitos de UTI ADULTO;
- 10 leitos de UTI NEONATAL;
- 02 leitos de UTI PEDIÁTRICA;
- 10 leitos de Pediatria Clínica;
- 03 de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo;
- 02 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa;
- 32 leitos para Enfermaria Clínica e Cirúrgica;
- 22 leitos de Obstetrícia Clínica e Cirúrgica;
- 03 leitos para Pré Parto;
- 01 Sala de Parto Normal;
- 07 Salas Cirúrgicas;
- 01 Sala de Procedimentos oftalmológicos;
- 01 Sala de RPA;
- Serviços de Radiologia;
- Serviços de Tomografia Computadorizada (terceirizado);
- Serviços de Endoscopia e Colonoscopia (terceirizado);
- Serviços de Ultrassonografia (terceirizado);
- Serviços de Cardiografia (terceirizado);
- Posto de Coleta de Lene Humana;
- Demais serviços de Apoio. (S.N.D.C.M.E, Farmácia, Lavanderia, SAME, Manutenção de Equipamentos, Lactário e outros)

ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL	VALOR PREVISTO
1ª Etapa: controle da prestação de serviços (plantaio médico), conforme plano de aplicação.	Após publicação da portaria e plano de trabalho.	Na vigência do convênio.	R 2.000.000,00
2ª Etapa: realizar pagamento dos serviços prestados.	Após publicação da portaria e plano de trabalho.	Na vigência do convênio.	
3ª Etapa: Prestação de contas	Quadrimestral	Aos 12 meses após recebimento do recurso.	

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Rede de urgência
- Serviços médicos (outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

QUALITATIVAS

- Implementar protocolos de atendimento padronizados
- Treinar e capacitar a equipe de saúde
- Melhorar a comunicação com os pacientes e familiares
- Implementar medidas de prevenção de infecções
- Monitorar e avaliar regularmente os indicadores de desempenho

QUANTITATIVAS

- Melhorar a qualidade do atendimento aos pacientes, garantindo que 80% dos pacientes sejam atendidos em até 60 minutos após a chegada.
- Reduzir a taxa de complicações pós-operatórias em 10%.
- Realização de procedimento por Laparoscopia em 10%.
- Melhorar a satisfação dos pacientes com o atendimento em ortopedia, alcançando uma taxa de satisfação de 15%.
- Reduzir a taxa de infecções urinárias em pacientes submetidos a procedimentos urológicos em 10%.

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR, declarada entidade de utilidade Pública Estadual através da Lei nº. 15.561/2007 utilidade Pública Municipal através do Decreto nº. 146/2005 e qualificada como Entidade Filantrópica através da Portaria nº. 1715/017 atende, em média, 25.275 pacientes em ambulatório e Pronto Socorro, com 8.200 internamentos, em média e, 3.300 procedimentos cirúrgicos, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, com média superior a 80% do atendimento prestado aos usuários do SUS.

A NOROSPAR faz parte do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS - HOSPSPUS e integra a Rede de Atenção Integral às Urgências do Paraná e a Rede Mãe Paranaense (materno-infantil) do Estado.

Os atendimentos prestados são destinados à população de Umuarama e 12ª Regional de Saúde que compreende 21 municípios, correspondendo aproximadamente a 257.000 mil habitantes e, mais os pacientes encaminhados via Central de Regulação de Leitos do Estado - Saliaramos que a cobertura de atendimento para alta complexidade em Neurocirurgia corresponde, aproximadamente, a um milhão de habitantes (11*, 12*, 13* e 14ª Regionais de Saúde).

Em consonância com o disposto na Portaria MS nº 1389, de 25 de junho de 2021, para a transferência dos recursos financeiros serão estabelecidas METAS QUALITATIVAS que visam o aperfeiçoamento de práticas e condições de funcionamento da unidade hospitalar, com a implantação de humanização e adequação da ambiência e tempo médio de realização do atendimento ao usuário, por meio de aplicação dos recursos em despesas correntes, para aquisição de materiais e medicamentos conforme (ATO) Código Anatómico Terapêutico Químico; (CCB) Denominação Comum Brasileira e os critérios de segurança com base no RENAMIE.

Possuindo a instituição uma relação de medicamentos padrão atualizada com as suas divisões e subdivisões, segundo os critérios acima estabelecidos para uso em paciente internados em UTIs Neonatal/Pediátrica; Centro Cirúrgico; Unidade de Terapia Intensiva Adulta; Pronto Socorro; Enfermaria; Maternidade.

ANEXO III - PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR
SERVICIOS MEDICOS (os serviços aqui descritos com base no valor médio pago mensalmente podendo sofrer variação, por se tratar de atendimento 24 horas).	MÉDIO	
CLINICA MEDICA/URGENCIA E EMERGENCIA	R\$ 95.000,00	R\$ 190.000,00
CIRURGICA GERAL	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
ORTOPEDIA	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
UROLOGIA	R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00
SOMA DE DESPESAS CORRENTES	R\$ 195.000,00	R\$ 375.000,00

VALOR TOTAL R\$ 375.000,00

* Podendo reduzir o tempo de compra ou serviço dependendo da necessidade emergencial da instituição.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasso da Concedente	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 375.000,00	-	-	-	-	-	-
R\$ 2.000.000,00	-	-	-	-	-	-

Contrapartida do Tomador

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria Municipal da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Umuarama - PR, 21 de Agosto de 2025

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

ANEXO VI - APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama, 28 de Agosto de 2025.

LIBSETH PETITO SCANAVACA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná

PLANO DE TRABALHO
 PORTARIA DE REFERÊNCIA DO RECURSO: () 6.904/2025 (X) 6.916/2025
 PORTARIA DE LIBERAÇÃO DO RECURSO: 7245 de 16 de Junho de 2025
 VALOR: R\$ 2.000.000,00
 PROPOSTA: 63000641440202500

ANEXO I- DADOS CADASTRAIS

I- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01- CNPJ 06.019.110/0001-81	02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE Associação Beneficente São Francisco de Assis	03- EXERCÍCIO 2025
04- ENDEREÇO COMPLETO Av. Angelo Moreira da Fonseca	05- Nº 3415	06- REGIONAL DE SAÚDE 12*
07- MUNICÍPIO Umuarama	08- CAIXA POSTAL 87.503-030	10- UF PR
11- DDD (44)	12- FONE 3621-9200	13- CELULAR CORPORATIVO 44-3621-9200
14- E-MAIL cem@hospitalcemil.com.br	15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Guilherme Antonio Schmitt	16- TELEFONE (COM e CELULAR) (44) 3621-9200
17- E-MAIL cem@hospitalcemil.com.br	18- CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO (BANCO (Código/Nome):)	

II- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Guilherme Antonio Schmitt	02- CPF Nº
03- CARGO OU FUNÇÃO Presidente	04- DATA POSSE 01.01.2024
05- RG Nº	06- EXPEDIÇÃO/ DATA
07- ORGÃO EXPEDIDOR	08- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO

III - OUTROS PARTICIPES

01- NOME	02- CNPJ	03- CEP	04- UF
05- ENDEREÇO	06- TELEFONE	07- E-MAIL	

ANEXO II- DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

Manutenção do atendimento médico e hospitalar aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas voltadas à melhoria da assistência prestada. O foco está no atendimento de pacientes que necessitam de procedimentos em especialidades médicas, abrangendo tratamentos clínicos e cirúrgicos, com a utilização de recursos financeiros provenientes da Portaria GMMS nº 7.245, de 16 de junho de 2025, destinados às alas de internamento de média e alta complexidade.

DESTINATÁRIO DO SERVIÇO - POPULAÇÃO BENEFICIADA

A população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) atendida pelo hospital é composta pelos municípios vinculados à 12ª Regional de Saúde e a Macrorregião Noroeste do Paraná. Atualmente, o hospital já presta assistência a aproximadamente 290.000 habitantes distribuídos nos 21 municípios desta Regional, conforme dados do DATASUS/2013. Além disso, recebe pacientes referenciados pela Central de Regulação de Maringá, bem como encaminhamentos provenientes da Macrorregião Noroeste do Paraná, do SIATE e do SAMU.

CAPACIDADE INSTALADA

A instituição dispõe de 8.834,78 m² de área construída, com capacidade total de 129 leitos, sendo 99 destinados à internação e 30 de UTI, dos quais 89 estão credenciados ao Sistema Único de Saúde (SUS). Conta com um Centro Cirúrgico composto por 8 salas, Pronto-Socorro em funcionamento 24 horas, alas de internação, Unidades de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulta, além de serviços de apoio clínico e cirúrgico, incluindo imagem, análises clínicas, anatomia patológica, endoscopia, entre outros. O corpo clínico é formado por 176 médicos distribuídos em 33 especialidades, além de enfermeiros, técnicos em radiologia, fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas, farmacêuticos e assistentes sociais, totalizando 440 (quatro) 464 (nois) colaboradores. A estrutura é complementada por 10 prestadores de serviços terceirizados em diagnóstico. Atualmente, o hospital possui capacidade instalada para atender aproximadamente 1.500 pacientes em internação e 8.000 pacientes ambulatoriais por mês.

ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO	DATA INICIO	DATA FINAL	VALOR PREVISTO
1) Cotação de produtos a serem adquiridos com 3 orçamentos e pagamento de médicos e de apoio destinados ao atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS	1) Após Publicação da Portaria e Plano de Trabalho	1) Na vigência do convênio	R 2.000.000,00
2) Compra, Pagamento dos fornecedores e recebimento dos produtos e/ou serviços	2) Após o Publicação da Portaria e Plano de Trabalho	2) Até 12 meses após publicação e pagamento.	
3) Apontamentos e Prestação de Contas	3) Quadrimestral	3) Até 12 meses após publicação e pagamento.	

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Aquisição de materiais gerais e hospitalares
- 1- PMAE - Programa mais acesso a especialidades
- 2 - pagamento de despesas com produção de Autorização de Internação Hospitalar, conforme Portaria nº. 2915 de 11 de junho de 2025, a partir da data de liberação dos recursos referentes a esta emenda.

QUALITATIVO

- 1- PMAE - Programa mais acesso a especialidades
- 2 - Apqes para redução de filas, com ênfase em cirurgias

QUANTITATIVO

- 400 procedimentos "aproximadamente"

Osi: conforme fechamento de Autorização de Internação Hospitalar Portaria nº 2915 de 11/06/2025

ANEXO III - PLANO DE APLICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (MENSAL)	TOTAL DE COMPETÊNCIAS	TOTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ			
Produção AIIH - numeração especial conforme Portaria nº 2915 de 11 de junho de 2025	83.333,34	Vigência do convênio	1.000.000,00
Sub Total			1.000.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			
MATERIAL DE LIMPEZA	8.333,33	Vigência do convênio	100.000,00
MATERIAL DE LAVANDERIA	8.333,33	Vigência do convênio	100.000,00
Envovax	8.333,33	Vigência do convênio	100.000,00
MATERIAL Hospitalar	50.000,00	Vigência do convênio	600.000,00
Materiais de Consumo/gêneros alimentícios	8.333,34	Vigência do convênio	100.000,00
Sub Total			1.000.000,00
Soma Despesas Correntes RJ			R\$ 2.000.000,00

Período de Execução: 360 dias
 Início - Após a liberação dos recursos
 Fim - Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convênio.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasso da Concedente	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 400.000,00	-	-	-	-	-	-
R\$ 2.000.000,00	-	-	-	-	-	-

Contrapartida do Tomador

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria Municipal da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Umuarama - PR, 21 de Agosto de 2025

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

ANEXO VI - APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama-PR, 28 de agosto de 2025

LUIZ BATISTA DE FRANÇA
Presidente

RICARDO ANTUNES DE OLIVEIRA
Contador

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ NOROSPAR
 - Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 146/2005
 - Certificado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 15.561 de 29/06/2007.
 - Entidade Filantrópica conforme Portaria nº. 734 de 11 de agosto de 2020.
 - Referência Regional Materno-Infantil
 - Residência Médica reconhecida pelo MEC.

PLANO DE TRABALHO
 PORTARIA DE REFERÊNCIA DO RECURSO: (X) 6.904/2025 () 6.916/2025
 PORTARIA 7486 DE 07 DE JULHO DE 2025 VALORES: R\$ 400.000,00
 PROPOSTA: 3600066333202500 ISSON: ISENTO

ANEXO I- DADOS CADASTRAIS

I- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01- CNPJ 05.886.492/0001-16	02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR	03- EXERCÍCIO 2025
04- ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA IPIRANGA	05- Nº 3883	06- REGIONAL DE SAÚDE: 12*
07- MUNICÍPIO Umuarama	08- CEP 87.501-310	10- UF PR
11- DDD 044	12- FONE 3621-1299	13- FAX 3621-1299
14- E-MAIL norospar.norospar@gmail.com administracao@norospar.com.br	15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO ELIANE TRENTINI FAGUNHAS T	16- TELEFONE (COM. e CELULAR) 44 - 3621-1299
17- E-MAIL administracao@norospar.com.br	18- CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO (BANCO (Código/Nome): BANCO BRADESCO - Nº DA CONTA BANCÁRIA:)	

II- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE LUIZ BATISTA DE FRANÇA	02- CPF Nº
03- CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	04- DATA POSSE 17/05/2022
05- RG Nº	06- EXPEDIÇÃO/ DATA
07- ORGÃO EXPEDIDOR	08- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO

III - OUTROS PARTICIPES

01- NOME	02- CNPJ	03- CEP	04- UF
05- ENDEREÇO	06- TELEFONE	07- E-MAIL	

ANEXO II- DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto

- Incremento ao custeio de serviços de atenção especializada a saúde.
- Serviços médicos (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica).

Destinatário do Serviço - População Beneficiada

Pacientes atendidos nesta instituição, usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios da área de abrangência da 12ª Regional de Saúde: Alto Piquiri, Altonia, Brasília do Sul, Cafelândia do Sul, Cruzero do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves Icaraima, Ipora, Ivate, Maria Helena, Mariz, Nova Olimpia, Perobal, Perola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambê, com população estimada em 263.246 mil habitantes (IBGE - 2015) e, ainda os pacientes encaminhados via Central de Regulação de Leitos do Estado.

Capacidade Instalada:

A instituição conta com equipe multiprofissional de 460 colaboradores, composta por gerente administrativo, arquivista, aprendizes, auxiliares de serviços gerais, assistente social, auxiliares de escritório, auxiliares de farmácia, auxiliar de manutenção, assistentes administrativos, biólogo, copeiras, cozinheiras, chefe de manutenção, chefe de serviços gerais, contínuo, enfermeiro, farmacêuticos, tatuistas, maquiador, nutricionista, psicóloga, recepcionistas, telefonistas, tesoureiro, técnicos de enfermagem, técnicos de segurança do trabalho, técnicos de informática, entre outros.

Especialidades: Anestesiologistas, Cardiologistas, Cirurgia Geral, Cirurgias Plásticas, Dermatologista, Oncologista, Ginecologista e Obstetra, Nefrologista, Oftalmologista, Pediatras, Radiologistas, Endoscopistas Digestivos, Mastologista, Psiquiatra, Infectologista, Farmacêuticos, Enfermeiros Obstetáricos, Odontólogos Buco-maxilo-facial, Assistente Social, Nutricionista, Anato patologista, Intenistas Adulto, Intenista Neonatal, Neurocirurgião e Neurologista.

Credenciada para atendimentos de Alta Complexidade em Neurocirurgia, Gestação em Alto Risco tipo II, 10 (dez) leitos de UTI Adulto, 10 (dez) leitos de neonatal tipo II e 02 (dois) leitos de UTI Pediátrica, Retirada de Órgãos, laqueadura e vasectomia e aguarda habilitação/credenciamento para atuar como referência em pediatria e Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vasculoso Cerebral - AVC.

Instalações Físicas: 123 leitos, sendo 92 leitos credenciados ao SUS, com mais de 4.400 m² de área construída, disponibilizando:

- 10 leitos de UTI ADULTO;
- 10 leitos de UTI NEONATAL;
- 02 leitos de UTI PEDIÁTRICA;
- 10 leitos de Pediatria Clínica;
- 03 de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo;
- 02 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa;
- 32 leitos para Enfermaria Clínica e Cirúrgica;
- 22 leitos de Obstetrícia Clínica e Cirúrgica;
- 03 leitos para Pré Parto;
- 01 Sala de Parto Normal;
- 07 Salas Cirúrgicas;
- 01 Sala de Procedimentos oftalmológicos;
- 01 Sala de RPA;
- Serviços de Radiologia;
- Serviços de Tomografia Computadorizada (terceirizado);
- Serviços de Endoscopia e Colonoscopia (terceirizado);
- Serviços de Ultrassonografia (terceirizado);
- Serviços de Cardiografia (terceirizado);
- Posto de Coleta de Lene Humana;
- Demais serviços de Apoio. (S.N.D.C.M.E, Farmácia, Lavanderia, SAME, Manutenção de Equipamentos, Lactário e outros)

ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO	DATA DE INICIO	DATA FINAL
1ª Etapa: controle da prestação de serviços (plantaio médico), conforme plano de aplicação.	Após publicação da portaria e plano de trabalho.	Na vigência do convênio.
2ª Etapa: realizar pagamento dos serviços prestados.	Após publicação da portaria e plano de trabalho.	Na vigência do convênio.
3ª Etapa: Prestação de contas	Quadrimestral	Aos 12 meses após recebimento do recurso.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Incremento ao custeio de serviços de atenção especializada a saúde
- Serviços médicos (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica).

QUALITATIVAS

- Implementar protocolos de atendimento padronizados
- Treinar e capacitar a equipe de saúde
- Melhorar a comunicação com os pacientes e familiares
- Implementar medidas de prevenção de infecções
- Monitorar e avaliar regularmente os indicadores de desempenho
- Implementar um programa de educação para os pais e responsáveis sobre cuidados pediátricos

QUANTITATIVAS

- Melhorar a qualidade do atendimento aos pacientes pediátricos em 15%.
- Reduzir a taxa de complicações pós-operatórias em pacientes pediátricos em 10%.
- Melhorar a comunicação com os pais e responsáveis em 20%.
- Reduzir a taxa de readmissão hospitalar em pacientes pediátricos em 15%.
- Reduzir a taxa de complicações pós-operatórias em pacientes neurologico em 10%.

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR, declarada entidade de utilidade Pública Estadual através da Lei nº. 15.561/2007 utilidade Pública Municipal através do Decreto nº. 146/2005 e qualificada como Entidade Filantrópica através da Portaria nº. 1715/017 atende, em média, 25.275 pacientes em ambulatório e Pronto Socorro, com 8.200 internamentos, em média e, 3.300 procedimentos cirúrgicos, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, com média superior a 80% do atendimento prestado aos usuários do SUS.

A NOROSPAR faz parte do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS - HOSPSPUS e integra a Rede de Atenção Integral às Urgências do Paraná e a Rede Mãe Paranaense (materno-infantil) do Estado.

Os atendimentos prestados são destinados à população de Umuarama e 12ª Regional de Saúde que compreende 21 municípios, correspondendo aproximadamente a 257.000 mil habitantes e, mais os pacientes encaminhados via Central de Regulação de Leitos do Estado - Saliaramos que a cobertura de atendimento para alta complexidade em Neurocirurgia corresponde, aproximadamente, a um milhão de habitantes (11*, 12*, 13* e 14ª Regionais de Saúde).

Em consonância com o disposto na Portaria MS nº 1389, de 25 de junho de 2021, para a transferência dos recursos financeiros serão estabelecidas METAS QUALITATIVAS que visam o aperfeiçoamento de práticas e condições de funcionamento da unidade hospitalar, com a implantação de humanização e adequação da ambiência e tempo médio de realização do atendimento ao usuário, por meio de aplicação dos recursos em despesas correntes, para aquisição de materiais e medicamentos conforme (ATO) Código Anatómico Terapêutico Químico; (CCB) Denominação Comum Brasileira e os critérios de segurança com base no RENAMIE.

Possuindo a instituição uma relação de medicamentos padrão atualizada com as suas divisões e subdivisões, segundo os critérios acima estabelecidos para uso em paciente internados em UTIs Neonatal/Pediátrica; Centro Cirúrgico; Unidade de Terapia Intensiva Adulta; Pronto Socorro; Enfermaria; Maternidade.

ANEXO III - PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR
SERVICIOS MEDICOS (os serviços aqui descritos com base no valor médio pago mensalmente podendo sofrer variação, por se tratar de atendimento 24 horas).	MÉDIO	
PEDIATRIA E CIRURGIA PEDIATRICIA	R\$ 75.000,00	R\$ 375.000,00
NEUROLOGIA	-	R\$ 25.000,00
SOMA DE DESPESAS CORRENTES	R\$ 75.000,00	R\$ 400.000,00

VALOR TOTAL R\$ 400.000,00

* Podendo reduzir o tempo de compra ou serviço dependendo da necessidade emergencial da instituição.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasso da Concedente	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
-----------------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 236/2025
 Regulamenta a Lei Municipal nº 4.750, de 05 de abril de 2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura de Umuarama – COMCULT.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.750, de 05 de abril de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n. 117/2025, expedida pela Fundação Cultural de Umuarama;
D E C R E T A :
 Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura de Umuarama – COMCULT, criado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.750 de 05 de abril de 2024, tem sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos no Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de setembro de 2025.
ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
RODRIGO FERNANDES PEREIRA
 Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE UMUARAMA – COMCULT
REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
Das finalidades
 Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, instituído pela Lei Municipal nº 4.750/2024, caracteriza-se como órgão composto por representantes do Poder Executivo Municipal e por representantes da sociedade civil, presidido pelo Secretário Municipal de Cultura e que tem por finalidade participar na formulação das políticas públicas de cultura para o Município de Umuarama, constituindo-se, para tanto, como órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Fundação Cultural de Umuarama, ou seu sucedâneo.
 Parágrafo único. Equivalem-se, para fins deste regimento interno as expressões: Conselho Municipal de Cultura e COMCULT.

CAPÍTULO II
Da composição e dos mandatos
 Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
 I – o Secretário Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;
 II – 2 (dois) membros titulares indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre servidores efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
 III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, dentre os quais, um será o Vice-Presidente do COMCULT.
 § 1º Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Umuarama para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
 § 2º Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria, pelo Secretário Municipal de Cultura.

§ 3º Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocupar a vaga de titular, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-presidente do COMCULT. § 4º Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

§ 5º Para os fins previstos no § 2º, poderão ser convocados por meio de ato específico, pelo Secretário Municipal de Cultura, eleitores complementares à conferência realizada, objetivando a completa representatividade assegurada por lei na composição do Conselho.
 Art. 3º Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.
 § 1º Na composição das Comissões Técnicas e dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria e sua relevância.
 § 2º As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho poderão ser constituídos por até 03 (três) conselheiros titulares e/ou suplentes definidos pelo COMCULT, cabendo a este, se entender necessário, também indicar representantes do poder público ou da sociedade civil, solicitando, para tanto, providências ao Presidente do Conselho.

§ 3º Os membros terão direito à palavra e voto no âmbito das Comissões Técnicas para as quais tenham sido convocados, deliberando sobre assuntos considerados pelo COMCULT como de relevância.
 Art. 4º O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.
 Art. 5º O mandato de membro do COMCULT será considerado extinto antes do término, nos casos de:

- I – morte;
- II – renúncia;
- III – ausência injustificada, de membro titular, por mais de 02 (duas) sessões plenárias consecutivas ou por 04 (quatro) sessões plenárias alternadas durante o mandato, quando não substituído por seu suplente;
- IV – decisão judicial, transitada em julgado, onde reste evidenciada a prática de ato ilícito praticado; V – perda da representação da autoridade originária.

Parágrafo único. A apreciação dos casos previstos nos incisos III, IV e V será de competência do Conselho, que decidirá em sessão seguinte à ciência do fato, mediante maioria absoluta de seus membros, constituindo-se, suas decisões, como precedentes para os demais casos.

Art. 6º O membro suplente substituirá o membro titular nos casos estabelecidos no artigo anterior, cabendo ao Presidente do Conselho declarar aberta a vaga do membro titular e proceder à convocação do respectivo suplente.

TÍTULO III
Das Competências
 Seção I
Da competência do COMCULT relativa à política cultural
 Art. 7º Ao COMCULT compete:
 I – participar da formulação das políticas públicas do município de Umuarama na área da cultura; II – cooperar com os conselhos de cultura e política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
 III – acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
 IV – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
 V – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
 VI – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento à Cultura – PROMINC;
 VII – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de ações e do PROMINC;
 VIII – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
 IX – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais do município;
 X – ratificar o regulamento da Conferência Municipal de Cultura;
 XI – cooperar com o Conselho Estadual de Cultura e com o Conselho Nacional de Política Cultural, bem como com órgãos afins;
 XII – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
 XIII – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Cultura, ou pelos membros do COMCULT;
 XIV – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
 XV – incentivar a proteção do patrimônio cultural do município;
 XVI – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
 XVII – incentivar pesquisas sobre a cultura Umuaramense e paranaense;
 XVIII – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências.
 XIX – propor a adoção de providências relativas ao funcionamento do próprio Conselho.
 XX – estabelecer diálogo permanente com os movimentos sociais da cultura, propondo ações efetivas voltadas ao segmento.

Seção II
Da competência do COMCULT relativa à organização interna
 Art. 8º Compete ao COMCULT, no tocante à sua organização e funcionamento interno:
 I – a elaboração e aprovação de seu regimento interno, revendo-o sempre que se fizer necessário;
 II – a fixação do calendário anual de atividades;
 III – a discussão e votação das indicações, pareceres, deliberações e resoluções do Conselho;
 IV – a discussão e decisão sobre quaisquer assuntos em matéria de competência do COMCULT;
 V – o exercício de outras atribuições correlatas.

Seção III
Da competência do Presidente
 Art. 9º Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este regimento interno:
 I – presidir os trabalhos do COMCULT;
 II – definir, com o secretário executivo, a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia delas, devendo constar obrigatoriamente na pauta das convocações inclusive para "assuntos gerais";
 III – convocar sessões extraordinárias;
 IV – delegar tarefas e administrar, em conjunto com os conselheiros, as atividades do COMCULT;
 V – constituir comissões especiais, comissões técnicas, grupos de trabalho e designar os seus membros e, quando for o caso, seus relatores;
 VI – exercer, no COMCULT, o direito ao voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempatada;
 VII – comunicar ao Prefeito Municipal e à sociedade as deliberações do COMCULT;
 VIII – encaminhar, às unidades administrativas da Secretaria de Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, pedido de providências administrativas de apoio, de modo a assegurar o pleno funcionamento do COMCULT, no tocante às áreas de pessoal, material e estrutura física;
 IX – baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração do COMCULT;
 X – exercer a representação do COMCULT em qualquer foro ou instância, judicial ou extrajudicialmente;
 XI – declarar aberta(s) a(s) vaga(s) do(s) titular(es), quando for o caso, e convocar imediatamente o(s) respectivo(s) suplente(s);
 XII – tomar pública as decisões do COMCULT.

Parágrafo único. No impedimento ou ausência do Presidente, assumirá o Vice-presidente.
SEÇÃO IV
Da competência do Secretário Executivo
 Art. 10. Compete ao Secretário Executivo do COMCULT:
 I – lavrar as atas do COMCULT;
 II – ler em plenário as atas do COMCULT;
 III – registrar as deliberações do COMCULT;
 IV – superintender os trabalhos administrativos do COMCULT;
 V – atribuir os devidos encargos aos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, designados, por determinação superior, a prestar serviços ao COMCULT;
 VI – transmitir aos membros do COMCULT os avisos de notificações das sessões;
 VII – encaminhar aos conselheiros a pauta e a ordem do dia das sessões com antecedência;
 VIII – organizar, para a deliberação e aprovação do Presidente do Conselho, a pauta e ordem do dia das sessões;
 IX – efetuar diligências e encaminhar pedidos de informação dirigidos ao Presidente do Conselho;
 X – receber as solicitações de reuniões extraordinárias a partir do interesse de 1/3 (um terço) dos membros que a subscrevem, adotando os demais procedimentos cabíveis;
 XI – receber demais solicitações propostas pelos conselheiros, individualmente ou em grupo, adotando as providências pertinentes;
 XII – exercer as demais atribuições inerentes às suas funções, e aquelas solicitadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV
Do funcionamento
 Art. 11. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias, conforme calendário aprovado na primeira sessão plenária do ano e, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por solicitação escrita, e devidamente justificada, de 1/3 (um terço) de seus membros em exercício.
 Parágrafo único. As reuniões extraordinárias a serem convocadas a partir da solicitação dos membros deverão ser protocolizadas para o Secretário Executivo no prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores à data pretendida pelo município, visando o deferimento pelo Presidente do Conselho, e adoção de todos os procedimentos cabíveis, inclusive aquele previsto no § 6º do Art. 15 deste regimento.
 Art. 12. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
 Art. 13. As decisões serão proferidas pelo COMCULT por maioria simples e mediante voto aberto e serão reduzidas a termo na forma de atos, deliberações e resoluções em razão das matérias, e serão devidamente assinadas pelos conselheiros e publicadas, obrigatoriamente, no site da Secretaria Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, e em outro meio de divulgação caso se entender necessário.
 Art. 14. Havendo nítida razão legal e, declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando em seguida à ordem do dia.
 Art. 15. Uma vez declarado de conhecimento de todos os membros o conteúdo das atas de sessões anteriores a serem aprovadas, e não havendo propostas de inclusão ou alteração, poderá ser agilizado o procedimento por meio de votação direta pela aprovação delas.
 Art. 16. Das sessões do COMCULT serão lavradas as respectivas atas.
 Art. 17. A função de membro do COMCULT não será remunerada, sendo considerada relevante como serviço prestado ao Município.
 § 1º Os conselheiros do COMCULT terão o custeio das despesas referentes à hospedagem, alimentação e ao deslocamento para o fim de atender as demandas do conselho, cumprindo os procedimentos legais estabelecidos.
 § 2º Nos casos em que o conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no COMCULT terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
 § 3º Sendo servidor público ou detentor de função em esfera estadual ou federal, serão lavrados termos específicos com o órgão competente para a dispensa do servidor, visando o efetivo exercício de sua função de conselheiro municipal face ao disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO V
Das disposições finais
 Art. 16. As alterações deste regimento serão efetivadas por meio de resolução do Secretário Municipal de Cultura, e decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo, em 2 (dois) dias úteis, mediante proposta de 1/3 (um terço) dos membros do COMCULT e após a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros.
 Art. 17. Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo Conselho, que poderá adotar mediante apreciação por ato próprio os procedimentos que julgar necessários para o cumprimento dos fins precípicos do órgão.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ
NOROSPAR
 - Certificação de Utilidade Pública Municipal nº 146/2065
 - Certificação de Utilidade Pública Estadual Lei nº 15.561 de 29/06/2007.
 - Entidade Filantrópica conforme Portaria nº 734 de 11 de agosto de 2020.
 - Reduzida Regional Maternidade-Infância.
 - Residência Médica reconhecida pelo MEC.

PLANO DE TRABALHO		PORTARIA DE REFERÊNCIA DO RECURSO: (X) 6.904/2025 () 6.916/2025	
PORTARIA 7446 DE 03 DE JULHO DE 2025		VALORES: R\$ 1.000.000,00	
PROPOSTA: 3600062628822900		ISSQN: ISD00	
ANEXO I – DADOS CADASTRAIS			
I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE			
01- CNPJ 08.886.492/0001-16	02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR	03- EXERCÍCIO 2025	
04- ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA PIRANGA	05- Nº 3883	06- REGIONAL DE SAÚDE 12º	
07- MUNICÍPIO Umuarama	08- CEP 87.501-310	09- UF PR	
11- DDD 044	12- FONE 3621-1299	13- FAX 3621-1299	14- E-MAIL norospar.norospar@gmail.com administracao@norospar.com.br
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO ELIANE TRENTIN PAUGNUSAT		16- TELEFONE (COM. E CELULAR) 44-3621-1299	
17- E-MAIL norospar.norospar@gmail.com administracao@norospar.com.br			
18- CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): BANCO BRADESCO			
AGÊNCIA: [REDAZIDA] Nº DA CONTA BANCÁRIA: [REDAZIDA]			
II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE LUIZ BATISTA DE FRANÇA		02- CPF Nº	
03- CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	04- DATA POSSE 17/02/2022	05- RG Nº	06- EXPIÇÃO DATA [REDAZIDA]
07- ORGÃO EMPREGADOR			
08- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO			
III – OUTROS DADOS PESSOAIS			
01- NOME	02- CNPJ	03- CEP	04- UF
05- ENDEREÇO	06- TELEFONO	07- E-MAIL	

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto

- Incremento ao custeio de serviços de atenção especializada à saúde.
- Serviços médicos (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica)

Destinatário do Serviço - População Beneficiada

Pacientes atendidos nesta instituição, usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios da área de abrangência da **12ª Regional de Saúde** Alto Piquiri, Alzoina, Brasilândia do Sul, Caleza do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Gramma, Inatiá, Itaipé, Maria Helena, Matizel, Nova Olímpia, Povoado, Pádua, São Jorge do Patrocinio, Tuiuti, Umuarama e Xanxerê, com população estimada em 263.246 mil habitantes (IBGE - 2015), e ainda os pacientes encaminhados via Central de Regulação de Leteiras do Estado.

Capacidade Instalada:

A instituição conta com equipe multiprofissional de 460 colaboradores, composta por gerente administrativo, arquivo, aprendizes, auxiliares de serviços gerais, assistente social, assistente de escritório, auxiliares de farmácia, auxiliar de manutenção, assistentes administrativos, biólogo, copistas, cozinheiras, chefe de manutenção, chefe de serviços gerais, contínuo, enfermeiros, farmácias, fisioterapeutas, maquiagem, nutricionista, psicóloga, recepcionistas, telefonistas, tutores, técnicos de enfermagem, técnicos de segurança do trabalho, técnicos de informática, entre outros.

Especialidades: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgias Plásticas, Dermatologista, Oncologista, Ginecologista e Obstetra, Neurologista, Oftalmologista, Pediatria, Radiologista, Urologista, Endoscopista Digestivo, Mastologista, Psiquiatra, Infectologista, Farmacologia, Enfermagem Onco-hematológica, Enfermagem Buco-maxilo-facial, Assessoria Social, Nutricionista, Análise patológica, Intensivista Adulto, Intensivista Neonatal, Neurocirurgião e Neurologista.

Credenciais para atendimentos de Alta Complexidade em Neurocirurgia, Gestação em Alto Risco tipo II, 10 (dez) leitos de UTI Adulto, 10 (dez) leitos de neonatal tipo II e 02 (dois) leitos de UTI Pediátrica, Retirada de Órgãos, lavadora e veiculação e guarda habilitado/credenciamento para atuar como referência em pediatria e Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral - AVC.

Instalações Físicas: 123 leitos, sendo 44,00 leitos credenciados ao SUS, com mais de 4.400 m2 de área construída, disponibilizando:
 - 10 leitos de UTI ADULTO,
 - 10 leitos de UTI NEONATAL,
 - 02 leitos de UTI PEDIÁTRICA;
 - 10 leitos de Pediatra Clínica;
 - 03 de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - LICNIC;
 - 02 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - LICNIC;
 - 32 leitos para Enfermaria Clínica e Cirurgias;
 - 22 leitos de Obsterícia Clínica e Cirurgias;
 - 03 leitos para Pré Parto;
 - 01 Sala de Parto Normal;
 - 07 Salas Cirúrgicas;
 - 01 Sala - Procedimentos oftalmológicos;
 - 01 Sala de RPA;
 - Serviços de Radiologia;
 - Serviços de Tomografia Computadorizada (fotografado);
 - Serviços de Endoscopia e Colonoscopia (fotografado);
 - Serviços de Ultrassom (fotografado);
 - Serviços de Cardiografografia (fotografado);
 - Posto de Coleta de Leite Humano;
 - Demais serviços de Apoio: (S.N.D, C.M.E, Farmácia, Lavanderia, SAME, Manutenção de Equipamentos, Lactário e outros)

ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO	DATA DE INICIO	DATA FINAL
1ª Etapa: controle da prestação de serviços (plano médico), conforme plano de aplicação.	Após publicação da portaria e plano de trabalho.	Na vigência do convênio.
2ª Etapa: realizar pagamento dos serviços prestados.	Após publicação da portaria e plano de trabalho.	Na vigência do convênio.
3ª Etapa: Prestação de contas	Quadrimestral	Até 12 meses após recebimento do recurso.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Incremento ao custeio de serviços de atenção especializada à saúde.
- Serviços médicos (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica).

QUALITATIVAS

- Implementar protocolos de atendimento padronizados
- Treinar e capacitar a equipe de saúde
- Melhorar a comunicação com os pacientes e familiares
- Implementar medidas de prevenção de infecção hospitalar
- Monitorar e avaliar regularmente os indicadores de desempenho

QUANTITATIVAS

- Reduzir a taxa de mortalidade adulta e neonatal em 8% nos próximos 12 meses.
- Aumentar a satisfação dos pais e familiares com o atendimento em UTI neonatal e em 10% nos próximos 12 meses.
- Reduzir a taxa de infecção hospitalar em UTI neonatal e adulto em 10% nos próximos 12 meses.
- Reduzir a taxa de readmissão hospitalar em 8% nos próximos 12 meses.

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para qualificação da equipe custo/ benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.
 A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR, declarada entidade de utilidade pública estadual através da Lei nº 15.561/2007 utilizada pública municipal através do Decreto nº 1462/2005 e qualificada como Entidade Filantrópica através da Portaria nº 1.716/2017 alterada, em média, 25.275 pacientes em ambulatório e Pronto Socorro, com 6.200 internamentos/ano, em média e, 3.300 procedimentos cirúrgicos/ano, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com média superior a 80% do atendimento prestado aos usuários do SUS.
 A NOROSPAR faz parte do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS - HOSPSPUS e integra a Rede de Atenção Integral às Urgências do Paraná e a Rede Mãe Paranaense (tratamento-infância) do Estado.
 Os atendimentos prestados são destinados à população de Umuarama e 12ª Regional de Saúde que compreende 21 municípios, correspondendo aproximadamente a 257.000 mil habitantes e, mais os pacientes encaminhados via Central de Regulação de Leteiras do Estado: Salto Portão, que a cobertura de atendimento para alta complexidade em Neurocirurgia corresponde, aproximadamente, a um milhão de habitantes (11, 12, 13ª e 14ª Regionais de Saúde).
 Em consonância com o disposto na Portaria MS nº 1.389, de 25 de junho de 2021, para a transferência dos recursos financeiros serão estabelecidas METAS QUALITATIVAS que visam o aperfeiçoamento de práticas e condições de funcionamento da unidade hospitalar, com a implantação de humanização e adequação da ambulância e tempo médio de realização do atendimento ao usuário, por meio de aplicação dos recursos em despesas com aquisição de materiais e medicamentos conforme (ATC) Código Anatómico Terapêutico Químico; (DCB) Denominação Comum Brasileira e os critérios de segurança com base na RENAME.
 Pretendo a instituição uma relação de medicamento padral atualizada com as suas divisões e subdivisões, segundo os critérios acima estabelecidos para uso em paciente internado em UTI Neonatal/Pediátrica; Centro Cirúrgico; Unidade de Terapia Intensiva Adulta, Pronto Socorro; Enfermarias; Maternidade.

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (MÉDIO)	VALOR TOTAL
SERVIÇOS MÉDICOS (os serviços aqui descritos com base no valor médio mensal mensalmente podendo sofrer variação, por se tratar de atendimento 24 horas).		
INTENSIVISTA NEONATAL	R\$ 150.000,00	R\$ 500.000,00
INTENSIVISTA UTI ADULTO	R\$ 90.000,00	R\$ 320.000,00
NEUROLOGIA	R\$ 45.000,00	R\$ 160.000,00
SOMA DE DESPESAS CORRENTES	R\$ 285.000,00	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

* Potendo reduzir o tempo de compra ou serviço dependendo da necessidade emergencial da instituição.

Período de Encargos:
 Início – a partir do recebimento do recurso
 Fim – 12 meses após o recebimento do recurso.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse da Concedente	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 1.000.000,00	-	-	-	-	-	-
2ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela	-

ANEXO V- DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Saúde, para efeitos e só de pena da lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que implique a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.
 Pede Diferimento.
 Em 23 de agosto de 2025.

LUIZ BATISTA DE FRANÇA Presidente	RICARDO ANTUNES DE OLIVEIRA Contador
---	--

ANEXO VI- APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama-PR, 28 de agosto de 2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 237/2025
 Regulamenta a Lei Municipal nº 4.750, de 05 de abril de 2024, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura de Umuarama – FUMCULT.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.750, de 05 de abril de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n. 117/2025, expedida pela Fundação Cultural de Umuarama;
D E C R E T A :
 Art. 1º O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, criado pelo artigo 11, da Lei Municipal nº 4.750 de 05 de abril de 2025, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT estão subordinados administrativamente à Fundação Cultural, segundo o plano de ação e aplicação elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, obedecendo as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política de Cultura.
 § 2º O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, possui personalidade jurídica própria, com base de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 Art. 2º Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, projetos da Administração Pública Municipal, organizações da sociedade civil, com atuação no município de Umuarama, voltadas para a propagação cultural, nos termos da legislação pertinente.
 Parágrafo único: As organizações da sociedade civil que trata este artigo deverão estar cadastradas e com registro válido junto ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
 I – Elaborar o plano de ação e aplicação municipal para a defesa e garantia da propagação cultural, e fixar critérios de utilização;
 II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos financeiros;
 III – Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados;
 IV – Avaliar e aprovar os balanços trimestrais e o balanço anual;
 V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;
 VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;
 VII – Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
 VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal;
 IX – Dar ampla publicidade de todas as resoluções do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT relativas ao Fundo Municipal;
 X – Constituir Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT para tratar de assuntos específicos;
 XI – Analisar, por meio da Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura, e aprovar em Plenário, por maioria simples, os projetos oriundos de órgãos públicos e Entidades não governamentais de atendimento propagação cultural, legalmente constituídas a pelo menos um ano;
 XII – Desenvolver ações relacionadas a campanhas de captação de recursos.

Art. 4º Serão atribuições da Fundação Cultural, gestor do fundo e secretaria executiva em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
 I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, de acordo com o plano de ação e aplicação;
 II – Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, para aprovação, demonstrativos trimestrais e balanço anual das receitas e despesas realizadas;
 III – Emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
 IV – Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas;
 V – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal o controle dos bens patrimoniais que pertencem ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

VI – Providenciar, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a obtenção de demonstrativos que indique a situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
 VII – Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.
 Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
 I – Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados à Política Nacional e Estadual de Cultura;
 II – Transferências de recursos federais e estaduais ao Município;
 III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
 IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
 V – Valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos;
 VI – Recursos provenientes de convênios, termos ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de cultura;
 VII – Receitas provenientes da locação dos espaços culturais (teatro), prédios e/ou quaisquer instalações de uso da Fundação Cultural;
 VIII – Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único. A movimentação dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, será efetuada através de conta específica mantida em banco oficial, aberta, especificamente para este fim.
 Art. 6º A contabilidade do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
 Art. 7º A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
 Parágrafo único: A execução financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos, e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.
 Art. 8º São atribuições do gestor do fundo e contador do Município toda movimentação financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.
 Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, destinam-se:
 I – Aos benefícios, serviços, programas e projetos que venham a atender a execução das políticas públicas de Umuarama, voltadas à propagação da cultura;
 II – Ao desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais ligados, exclusivamente, à política e ações culturais;
 III – A despesas necessárias para execução dos programas, projetos e serviços, em observância a legislação vigente, para cumprimento de ações culturais.

§ 1 A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT em programas e projetos devidamente especificados pelo solicitante está condicionada à deliberação do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
 § 2º As entidades, programas e projetos beneficiários serão responsáveis legalmente pela utilização dos recursos, cabendo ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a fiscalização da aplicação de acordo com o plano de aplicação.
 Art. 10. A transferência de recursos do FUMCULT às entidades da sociedade civil beneficiárias far-se-á mediante convênios, acordos, termos, ajustes ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
 Art. 11. O recurso utilizado em programas e projetos governamentais serão condicionados à aprovação do conselho e será executado dentro da organização e legislação municipal, relativas aos processos de licitação.
 Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão ser aplicados e movimentados em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
 Parágrafo único: Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT terão a mesma destinação e vínculo dos recursos originários.
 Art. 13. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
 § 1º O orçamento do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT integrará o orçamento do Município, em observância ao princípio da unidade.
 § 2º O orçamento do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
 § 3º Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT obedecerão ao disposto nas normas gerais e específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.
 Art. 15. Toda despesa realizada com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverá ser objeto de prestação de contas ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, não excluindo a apresentação a outros órgãos, nos casos assim determinados, e, ou solicitados.

Art. 16. As Entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de subvenções sociais, auxílios, convênios, termos ou transferências a qualquer título, deverão comprovar a aplicação dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias após a vigência do mesmo, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.
 Art. 17. A prestação de contas será feita em estrita observância à legislação Federal, Estadual e Municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.
 Art. 18. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos determinados pela Lei que o instituiu.
 Art. 19.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - IUOPECCAN

UNIOESTE Centro de Análises Citológicas em Área de Saúde
UNIOESTE Laboratório de Citologia em Área de Saúde
Unidade Pública Municipal de Câncer Lote nº 2.347/1992
Unidade Pública Municipal de Câncer Lote nº 4.277/2012

PLANO DE TRABALHO

Lei Municipal nº 4827/2024
Valor: R\$ 349.000,00

ANEXO I - DADOS CADASTRAIS

01- CNPJ 03.278.448/0002-34	02- NOME DO ORGAO OU ENTIDADE PROPONENTE União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer	03- EXERCÍCIO 2025
04- ENDEREÇO COMPLETO Av. Paraná	05- Nº 7.592	06- REGIONAL DE SAÚDE 12*
07- MUNICÍPIO Umuarama	08- CAIXA POSTAL	09- CEP 87.502-000
10- U.F. PR	11- DDD 45	12- TELEFONE 2101-1552
13- CELULAR CORPORATIVO (45) 9.9155-0999	14- E-MAIL projetos@iuopecan.org.br	
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO José Carlos Ribeiro	16- TELEFONE (COM. E CELULAR) 7107-1552	17- E-MAIL jose.ribeiro@iuopecan.org.br
18- CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome)		
AGÊNCIA:		
Nº DA CONTA BANCÁRIA:		
01- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ORGAO OU ENTIDADE		
01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Leopoldo Nestor Furlan	02- CPF Nº	
03- CARGO OU FUNÇÃO Presidente	04- DATA POSSE 31/05/2021	05- RG Nº
06- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	07- EXPEDIENTE [REDACTED]	08- ORGAO EXPEDIENTE [REDACTED]
09- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		
10- OUTROS PARTICIPES		
01- NOME	02- CNPJ	03- CEP
04- U.F.	05- ENDEREÇO	06- TELEFONE
		07- E-MAIL

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto

Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3060/2024DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Lei Municipal nº 4827/2024, por meio da aplicação de Equipamentos e Custos.

Destinatário do Serviço - População Beneficiária

A IUOPECCAN é referência para atendimento aos municípios da 12ª Região de Saúde Com uma população estimada de 551.071 mil habitantes os municípios pertencentes à esta Região de Saúde, são: Alto Paraná, Alto Piquari, Alvo, Anador, Assunção, Brasília do Sul, Cabedal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzero do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guaçara, Itaipava, Iratama, Itaipu, Itaipua do Sul, Ivatã, Jaguar, Jussara, Londrina, Maria Helena, Mariz, Missão, Nova Aurora, Nova Olímpia, Ponta Preta, Ponta Rica, Quarenta do Norte, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Inês, Santa Mônica, São João do Caiua, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tapera, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tupãia, Umuarama, Xenópolis.

Capacidade Instalada

Capacidade Física e Serviços Prestados:

A Unidade Hospitalar da IUOPECCAN em Umuarama conta com 240 leitos registrados no CNES, dos quais 183 são leitos habilitados para atendimento SUS, distribuídos entre UTI adulto, internações clínicas e cirúrgicas especializadas, oncologia e hospital-dia. A estrutura física instalada e composta por 18.183,37 m² de área construída em um terreno de 10.000 m² e contempla ainda 9 salas cirúrgicas, Centro de Diagnóstico por Imagem, Centro de Quimioterapia, Serviço de Radioterapia, Laboratório de Análises Clínicas e demais serviços de apoio hospitalar.

A IUOPECCAN Umuarama está habilitada para prestar atendimento de média e alta complexidade, com foco principal em oncologia e nas especialidades de apoio ao cuidado integral do paciente oncológico, sendo referência para mais de 280 municípios.

Serviços Disponíveis:

A unidade oferece um leque amplo de serviços próprios e habilitados no CNES, entre os quais se destacam: Pronto Atendimento 24h; Centro Cirúrgico; Centro de Diagnóstico por Imagem (incluindo tomografia, ressonância, ultrassonografia, mamografia e radiografia); Serviço de Radioterapia; Serviço de Diagnóstico Laboratório de Análises Clínicas; Endoscopia; Hemoterapia; Fisioterapia; Farmácia Hospitalar; Serviço de Nutrição e Dietética; Serviço de Arquivo Médico e Estatístico (SAMI); Lavanderia; Central de Material Esterilizado; Serviço Social; Apoio à segurança do paciente, com comissões e Núcleo Intersetorial.

Equipe Profissional (conforme CNES, ago/2025):

Médicos (134): 134 profissionais vinculados, atuando nas especialidades de Oncologia Clínica, Oncologia Cirúrgica, Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Neurocirurgia, Urologia, Cardiologia, Medicina Intensiva, Hematologia, Radioterapia, Clínica Médica, Ortopedia e Traumatologia, Dermatologia, Oftalmologia, Anestesiologia, Infectologia, entre outras. Enfermeiros (63): Enfermeiros(as) e 204 (Técnicos(as) de Enfermagem. Outros profissionais da assistência: 11 Fisioterapeutas, 2 Psicólogas(a), 1 Fonocardiologista), 1 Assistente Social, 5 Nutricionistas, 5 Farmacológicas, 3 Cirurgiões Buro-Médico-Faciais. Administrativo e Apoio: Aproximadamente 270 prestadores de serviços nas áreas administrativas, operacionais e de suporte.

Metas a serem atingidas	Unidade de Medida	Quantidade
Aquisição de Equipamentos/Aquisição de Insumos	Note Físicas	07
Mantenimento de número de consultas ambulatorial (médica de atendimentos - consultas) mensais	atendimentos/mês Tabwin	3.623

Etapa	Data de Início	Data Final	Valor Previsto (R\$)
1. Pesquisa de preços/Levantamento de cotações conforme legislação vigente)	A partir da assinatura do convênio	Até 60 dias após o início	Sem custo
2. Aquisição de Equipamentos (Compra dos equipamentos conforme especificações e cotações homologadas).	Após conclusão da pesquisa de preços	Até 240 dias após o início	249.000,00
3. Aquisição de Insumos (Compra dos insumos conforme demanda e compatibilidade técnica).	Bimestralmente a partir da assinatura	Até 240 dias após o início	120.000,00
			Sem custo

ANEXO III - PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Qtdde	Custo Unitário	Total
DESPESAS CORRENTES:			
Óptica oftalmológica	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
Utilizador de transporte	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Aparelho de marca-passo	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Monitor multiparamétrico	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
Computer desktop	02	R\$ 3.363,00	R\$ 7.286,00
Material Eléctrico (reformo Ressonância Magnética) - INSUMOS	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Soma Despesas Correntes R\$			R\$349.000,00
DESPESAS DE CAPITAL:			
Soma Despesas de Capital R\$			
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)			R\$349.000,00

Período de Exercício: Início - Após a Liberação dos recursos Fim - Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convencional.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse do Concedente	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 349.000,00						
	01ª parcela	02ª parcela	03ª parcela	04ª parcela	05ª parcela	06ª parcela

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria Municipal da Saúde, para efeitos e sob pena da lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que implique a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Peço Delineamento, Em 24 de janeiro de 2025.

Leopoldo Nestor Furlan
CPF: [REDACTED]

ANEXO VI - APROVAÇÃO

APROVO O Plano de Trabalho.

Umuarama, 28 de agosto de 2025.

Libeth Pittto Scanavaca
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, termo de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM CANAÁ-ADEJOJ, através de seu escritório situado na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3550, na cidade de Umuarama - Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.901.838/0001-95; e o objetivo da parceria será executado na FAZENDA RENASCER em área rural sito a estrada Guomiar Faria Navaqui - Km 4 - BL 14 Figueira, em Umuarama-Pr., com vistas ao atendimento do interesse público.

Referência: Formalização da Parceria e Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração
OBJETIVO GERAL DA PARCERIA: Com o objetivo de aprimorar as condições físicas e estruturais da entidade, através de reforma, adequações e aquisição de móveis e equipamentos, garantindo assim uma prestação de serviços mais eficaz e de qualidade, focando na melhoria do atendimento e acolhimento das pessoas em tratamento, promovendo sua recuperação e reinserção social e uma vida mais plena, digna e segura para os residentes.
OBJETIVO ESPECÍFICO: A melhoria na infraestrutura e as aquisições de móveis e equipamentos, terão os seguintes objetivos específicos:
a)Reformar a cozinha e refeitório, vai proporcionar maior funcionalidade e adequação na área de manipulação de alimentos, seguindo as normas recomendadas pelos órgãos sanitários;
b)Aquisição de novos eletrodomésticos, vai proporcionar uma economia em energia, com aquisição de itens mais econômicos e funcionais, promovendo a sustentabilidade;
c)Aquisição de novos móveis, com qualidade e durabilidade, vão promover mais conforto e bem-estar dos residentes;
d)Também vai ser feita a adequação na rede elétrica e hidráulica, com a substituição das antigas redes, proporcionando, acima de tudo, segurança aos residentes e à equipe de trabalho;
e)Melhorar a infraestrutura física da entidade para proporcionar um ambiente acolhedor, agradável e seguro e fortalecer o vínculo familiar;
f)A aquisição de novos equipamentos é essencial para equipar a entidade com recursos mais eficientes e tecnológicos, capazes de otimizar o tratamento e o suporte às pessoas em recuperação, garantindo que a entidade tenha os meios necessários para oferecer um tratamento mais humanizado, efetivo e que atenda às necessidades específicas dos usuários com dependência química.

METAS

- 1.Aquisição de materiais de construção
- 2.Aquisição de materiais elétricos
- 3.Pagamento de mão de obra de pedreiro
- 4.Pagamento de mão de obra de eletricista
- 5.Aquisição de móveis/mobilias
- 6.Aquisição de impressoras
- 7.Aquisição de eletrodomésticos

PÚBLICO ALVO: Atendimento de 15 (quinze) residentes homens de idade entre 14 à 60 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social devido uso abusivo de álcool e outras drogas, da região de Umuarama.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto desta parceria será executada na sede da Entidade, localizada na FAZENDA RENASCER, em área rural sito a estrada Guomiar Faria Navaqui - Km 4 - BL 14 Figueira, em Umuarama-Pr.

RESULTADOS ESPERADOS: Garantir o aprimoramento no atendimento ao público-alvo e melhorar os serviços prestados que envolvem uma série de ações e resultados esperados, dentre eles estão:
a)Aprimoramento no Atendimento ao Público-alvo: Elevar a qualidade do atendimento oferecido.
b)Melhoria nos Serviços Prestados: Oferecer serviços de alta qualidade que atendam às expectativas dos usuários com atualização e manutenção dos equipamentos e instalações garantindo o bom funcionamento dos mesmos. Revisão e aprimoramento contínuo dos processos operacionais para aumentar a eficiência.
c)Bem-Estar dos Usuários: Proporcionar um ambiente confortável e acolhedor, com implementação de práticas de higiene e de segurança que assegurem um ambiente saudável. Investir também em infraestrutura, como climatização adequada e iluminação melhorando o conforto dos acolhidos.
d)Ambiente de Qualidade: Criando um espaço agradável e funcional. Projetar e decorar o ambiente de maneira a torná-lo ergonômico e esteticamente agradável e funcional.
e)Saúde e Segurança: Garantir um ambiente seguro e saudável, adequando o espaço às normas sanitárias vigentes.

Com essas ações, espera-se proporcionar uma experiência de qualidade aos acolhidos, garantindo seu bem-estar e satisfação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
70.001.10.122.0002.1.521-ED:3.3.50.43.00.00-D-23-F:1
70.001.10.122.0002.1.521-ED:4.50.42.00.00-D-24-F:1

FONTES DE FINANCIAMENTO: Devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4827 de 17 de dezembro de 2024 e publicado em 28 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a título emenda impositiva para a ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM CANAÁ-ADEJOJ.

DO RECURSO A SER REPASSADO: O valor total que será repassado para formalização da parceria será de R\$ 109.730,00 (cento e nove mil e setecentos e trinta reais), provenientes de Emenda Impositiva, aprovada e publicada na Lei 4.827/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM CANAÁ-ADEJOJ, denominado Organização da Sociedade Civil - OSC

MODALIDADE DE INSTRUMENTO JURÍDICO: Trata-se do procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Umuarama-PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM CANAÁ-ADEJOJ, sendo seu escritório situado na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3550, na cidade de Umuarama - Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.901.838/0001-95, organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos. A inexigibilidade do chamamento público tem respaldo no Art. 31, inciso II, e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14, pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017 e pela Lei Municipal nº 4827 de 17/12/2024.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: A vigência é para 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco segue, obrigatoriamente, regime jurídico próprio. O advento da Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentou esse procedimento tendo como regra principal o credenciamento de organizações civis, através de chamamento público.

Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excluiu a sua necessidade. Segundo se retrai dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho. Considerando que, precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Considerando que, a presente formalização de parceria, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, fundamenta-se, além das considerações já apresentadas também no Art. 31 da Lei 13019/2014 alterado pelo Art. 17 da Lei 13204 de 2015 e no Art. 36, do Decreto Municipal nº 108/2017 que regulamenta a aplicação da Lei 13019/2014 alterada pela Lei Federal 13204/2015. Considerando que, o valor que será repassado para a ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM CANAÁ-ADEJOJ, através de emenda impositiva, são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. O orçamento impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores têm expressamente a apresentação de projetos e a realização de recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse.

Diante do exposto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE possui interesse em formalizar a Parceria com a ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM CANAÁ-ADEJOJ, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.

Tendo esta Secretaria Municipal de Saúde providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracteriza a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva. Assim, considerando o supracitado e o disposto no art. 31, c/c art. 33 da Lei nº 13.019/2014. Alterada pela Lei nº 13.024/2015, e art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017, autoriza-se a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM CANAÁ-ADEJOJ.

DA CONCLUSÃO FINAL

Por fim, haja vista que a formalização da parceria segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, considerando que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, da Lei 13.019, de 21 de julho de 2014. DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM CANAÁ-ADEJOJ, tendo como objeto a transferência de recursos no valor total de R\$109.730,00 (cento e nove mil e setecentos e trinta reais).

Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 - centro - em Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado pela Secretária Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama - PR, 22 de agosto de 2025.

Libeth Pittto Scanavaca,
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, termo de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a ASSOCIAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO, situada na Rua Gabriel Felipe Bom Ami, S/N - Chácara São José na cidade de Umuarama - Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.409.180/0001-10 com vistas ao atendimento do interesse público, o repasse financeiro para assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Projeto Restauração no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente da dependência de álcool e outras drogas. O objetivo é viabilizar condições adequadas para acolhimento, recuperação e reinserção social, por meio da aquisição de alimentos, materiais de higiene, equipamentos, mobiliários, melhorias na estrutura física da instituição. Busca-se garantir um ambiente digno, seguro e humanizado para os acolhidos, além de qualificar o trabalho da equipe técnica e ampliar o alcance das ações preventivas, terapêuticas e de apoio psicossocial, contribuindo de forma efetiva para a redução dos danos sociais e a promoção da cidadania no município de Umuarama e região, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pelo Secretária Municipal de Saúde e pelo Gestor da Parceria, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

- Objeto específico:-Com a aquisição desses itens e a realização das adequações estruturais nos ambientes já informado, pretende-se assegurar os seguintes benefícios:
a)Oferecer alimentação adequada e balanceada aos acolhidos;
b)Proporcionar e incentivar atividades de prevenção, reinserção social e funcional aos acolhidos
c)Melhorar a infraestrutura física da entidade para proporcionar um ambiente acolhedor, seguro e fortalecer o vínculo familiar com melhoria do espaço de visita
d)Adquirir equipamentos para agilizar, melhorar e proporcionar melhores condições de trabalho à equipe ;
e)Aquisição de uma honda biz que será utilizada para agilizar os trabalhos da equipe, que tem necessidade de se deslocar constantemente dentro do perímetro urbano, realizando o transporte seguro de pequenos materiais e realizar serviços com mais rapidez e eficiência, otimizando o tempo da equipe administrativa, além da economia de custos em comparação a outros meios e sustentabilidade, permitindo que mais recursos sejam direcionados para o apoio aos acolhidos.

- Das Metas:As Metas serão as seguintes
1.Aquisição de gêneros alimentícios
2.Aquisição de material de limpeza/higiene pessoal
3.Aquisição de utensílios de copa e cozinha
4.Aquisição de materiais esportivos
5.Aquisição de materiais de construção
6.Aquisição de 02 impressoras
7.Aquisição de 02 ar condicionado
8.Aquisição de 01 microfone
9.Aquisição de 01 Honda Biz
- Público Alvo:- Homens com idade a partir de 18 anos, em situação de vulnerabilidade social, com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, para atendimento de 15 (quinze) vagas, com internação voluntária.

- Resultados esperados:- Melhoria na qualidade de vida dos acolhidos; Redução da evasão e reincidência dos usuários; Aumento da eficiência administrativa e técnica; Ampliação do alcance das atividades socioeducativas e preventivas; Fortalecimento da rede de apoio e vínculo familiar; Ambiente estruturado e acolhedor para acolhidos e visitantes. Enfim, busca-se assegurar a continuidade dos atendimentos, melhorar a qualidade dos serviços oferecidos e promover um ambiente cada vez mais digno, seguro e acolhedor para todos os acolhidos.

- Dos repasses: - Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o montante de até R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais), que será repassado em uma única parcela, no valor total de R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais), cujo recurso é proveniente de:
a)Emenda Impositiva, devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4827 de 17 de dezembro de 2024 e publicado em 28 de dezembro de 2024.
b)Para a cobertura dos repasses oriundos do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.1.481-ED:3.3.50.43.00.00-D-14-F:1
70.001.10.122.0002.1.481-ED:4.50.42.00.00-D-15-F:1
- Da vigência: - O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Umuarama-PR, 28 de agosto de 2025.

LIBETH PITTTO SCANAVACA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 453/2024

Administrador do Contrato nº 453/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 120/2024
Contrato nº: 453/2024

Objeto: Contratação de uma empresa para realização do Programa de Formação presencial destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Referência: Considerando a nova gestão municipal, o plano de governo, a readequação dos serviços públicos e a aquisição de novos materiais didáticos que contemplam de forma integral a formação dos servidores da Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Administração, entende que o serviço Formação Presencial não atende os anseios da nova gestão em razão de aspectos pedagógicos, administrativos e orçamentários. Fundamento Legal: Art. 137, inciso I, c/c Art. 138 inciso I, todos da Lei n. 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, CEP 87.501-130, na cidade de Umuarama-PR, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 169.395.300-91, portador da Cédula de Identidade nº 14.891.472-9/SS-PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-Pr, na qualidade de NOTIFICANTE, vem através do presente, NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 453/2024, firmado em 31/10/2024 com a empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.501.153/000-36, com sede à Rua Rocha Pombo, nº 1335, Sala 01, Centro, CEP: 87.300-450, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada por sua titular, Sr. GABRIELA BELORTI, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 9.084.358-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 270.966.158-65, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Notifica-se a rescisão amigável do contrato supramencionado, que possui por objeto Contratação de uma empresa para realização do Programa de Formação presencial destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Conforme disposto expressamente no contrato supracitado, a previsão de extinção do contrato encontra-se na Cláusula Vigésima Primeira. De acordo com este dispositivo contratual, as condições para a rescisão do presente contrato estão claramente estabelecidas, permitindo que as partes possam encerrar a relação contratual de acordo com os termos ali especificados. Vejamos recorte:
Considerando a nova gestão municipal, o plano de governo, a readequação dos serviços públicos e a aquisição de novos materiais didáticos que contemplam de forma integral a formação dos servidores, a Secretaria de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Administração, entende que o serviço Formação Presencial não atende os anseios da nova gestão em razão de aspectos pedagógicos, administrativos e orçamentários. Diante disso, e em conformidade com as disposições da Cláusula mencionada, que prevê a possibilidade de extinção do contrato, requer-se a rescisão amigável do contrato, tendo em vista o interesse e a conveniência da Administração Municipal.

As partes reconhecem que o saldo financeiro eventualmente existente no presente contrato não poderá ser objeto de solicitação ou de ressarcimento futuro, ficando, portanto, cientes e de comum acordo quanto à inexistência de qualquer direito de crédito ou obrigação de restituição decorrente da presente rescisão amigável.

Conforme estabelecido na Cláusula Vigésima Primeira, Item V, b): "De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ouomite de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração". Além disso, será realizada a devida publicação legal da notificação nos canais oficiais do município, conforme exigido pela legislação vigente, para garantir a transparência e o cumprimento das formalidades necessárias ao processo de rescisão contratual.

Umuarama, 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
LETÍCIA LABIACK PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, termo de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a ASSOCIAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO, situada na Rua Gabriel Felipe Bom Ami, S/N - Chácara São José na cidade de Umuarama - Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.409.180/0001-10 com vistas ao atendimento do interesse público, o repasse financeiro para assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Projeto Restauração no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente da dependência de álcool e outras drogas. O objetivo é viabilizar condições adequadas para acolhimento, recuperação e reinserção social, por meio da aquisição de alimentos, materiais de higiene, equipamentos, mobiliários, melhorias na estrutura física da instituição. Busca-se garantir um ambiente digno, seguro e humanizado para os acolhidos, além de qualificar o trabalho da equipe técnica e ampliar o alcance das ações preventivas, terapêuticas e de apoio psicossocial, contribuindo de forma efetiva para a redução dos danos sociais e a promoção da cidadania no município de Umuarama e região.

- Objeto específico: Com a aquisição desses itens e a realização das adequações estruturais nos ambientes já informado, pretende-se assegurar os seguintes benefícios:
a)Oferecer alimentação adequada e balanceada aos acolhidos;
b)Proporcionar e incentivar atividades de prevenção, reinserção social e funcional aos ac-olhidos
c)Melhorar a infraestrutura física da entidade para proporcionar um ambiente acolhedor e seguro e fortalecer o vínculo familiar com melhoria do espaço de visita
d)Adquirir equipamentos para agilizar, melhorar e proporcionar melhores condições de trabalho à equipe ;
e)Aquisição de uma honda biz que será utilizada para agilizar os trabalhos da equipe, que tem necessidade de se deslocar constantemente dentro do perímetro urbano, realizando o transporte seguro de pequenos materiais e realizar serviços com mais rapidez e eficiência, otimizando o tempo da equipe administrativa, além da economia de custos em comparação a outros meios e sustentabilidade, permitindo que mais recursos sejam direcionados para o apoio aos acolhidos.

- Das Metas:As Metas serão as seguintes
1.Aquisição de gêneros alimentícios
2.Aquisição de material de limpeza/higiene pessoal
3.Aquisição de utensílios de copa e cozinha
4.Aquisição de materiais esportivos
5.Aquisição de materiais de construção
6.Aquisição de 02 impressoras
7.Aquisição de 02 ar condicionado
8.Aquisição de 01 microfone
9.Aquisição de 01 Honda Biz
- Público Alvo:-Homens com idade a partir de 18 anos, em situação de vulnerabilidade social, com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, para atendimento de 15 (quinze) vagas, com internação voluntária.

Local da Execução dos Serviços: O objeto desta parceria será executada na sede da Entidade, localizada na Rua Gabriel Felipe Bom Ami, S/N - Chácara São José em Umuarama - Paraná. - Resultado Esperado: Melhoria na qualidade de vida dos acolhidos; Redução da evasão e reincidência dos usuários; Aumento da eficiência administrativa e técnica; Ampliação do alcance das atividades socioeducativas e preventivas; Fortalecimento da rede de apoio e vínculo familiar; Ambiente estruturado e acolhedor para acolhidos e visitantes. Enfim, busca-se assegurar a continuidade dos atendimentos, melhorar a qualidade dos serviços oferecidos e promover um ambiente cada vez mais digno, seguro e acolhedor para todos os acolhidos.

- Dotação Orçamentária
70.001.10.122.0002.1.481-ED:3.3.50.43.00.00-D-14-F:1
70.001.10.122.0002.1.481-ED:4.50.42.00.00-D-15-F:1
- Fonte de Financiamento: Devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4827 de 17 de dezembro de 2024 e publicado em 28 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a título emenda impositiva para a ASSOCIAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO.

- Do Recurso Repassado: O valor total que será repassado para formalização da parceria será de R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais), cujo recurso é proveniente de Emenda Ompositiva, aprovada e publicada na Lei 4.827/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO, denominado Organização da Sociedade Civil - OSC

Modalidade de Instrumento Jurídico: Trata-se do procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Umuarama-PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO, Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos. A inexigibilidade do chamamento público tem respaldo no Art. 31, inciso II, e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14, pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017 e pela Lei Municipal nº 4827 de 17/12/2024.

- Prazo para execução: A vigência é para 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo de Colaboração.

- JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excluiu a sua necessidade. Considerando que, precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento de Chamamento Público, fundamenta-se, além das considerações já apresentadas também na Lei 13019/2014 alterado pela Lei 13204 de 2015 e no Decreto Municipal nº 108/2017 que regulamenta a aplicação da Lei 13019/2014 alterada pela Lei Federal 13204/2015. Considerando que, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria foi a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024 - LOA, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.

Considerando que, o valor que será repassado para a ASSOCIAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO, através de emenda impositiva, são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. O orçamento impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores têm expressamente a apresentação de emendas à Lei Orçamentária Anual, indicando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse.

Diante do exposto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE possui interesse em formalizar a Parceria com a ASSOCIAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.

Tendo esta Secretaria Municipal de Saúde providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracteriza a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.

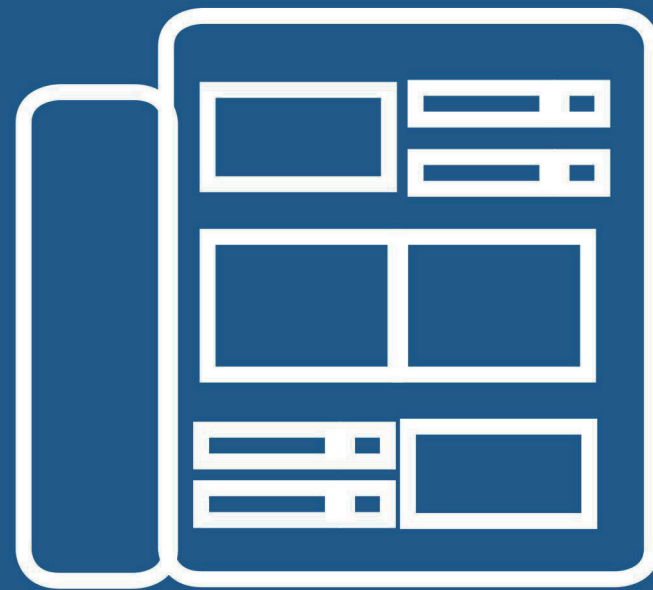
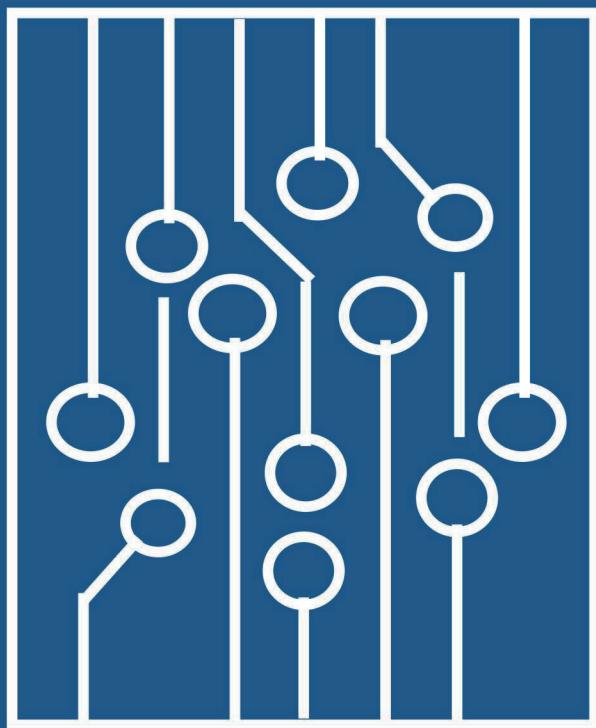
DA CONCLUSÃO FINAL

Por fim, haja vista que a formalização da parceria segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, considerando que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, da Lei 13.019, de 21 de julho de 2014. DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO, tendo como objeto a transferência de recursos no valor total de R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais). Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 - centro - em Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado pela Secretária Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama - PR, 22 de agosto de 2025.

LIBETH PITTTO SCANAVACA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

3621-2501

www.ilustrado.com.br